PREGÃO ELETRÔNICO

c/c Procedimento Auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 034/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itagibá-Ba
CNPJ 13.701.966/0001-06

OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, acessórios e demais materiais correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA, mediante procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

VALOR PREVISTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

R$ 3.485.234,96 (três milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/12/2026** às **09:00h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [por lote]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 5.727/2022 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itagibá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante prerrogativas do decreto 6.534, de 22 de abril de 2026, os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Transporte.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

121/2026

II – DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS:

03/12/2026 – 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

III – DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA:

03/12/2026 – 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

IV – LOCAL:

Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, acessórios e demais materiais correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA, mediante procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

VI – PRAZOS:

Disponibilização do objeto: O objeto será disponibilizado no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Validade da ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da respectiva Ata.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os materiais decorrentes do presente processo deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-BA.

IX – ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO 02 -** EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO; **ANEXO 03 -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR; **ANEXO 04 -** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; **ANEXO 05 -** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; **ANEXO 06 -** DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; **ANEXO 07 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; **ANEXO 08 -** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP; **ANEXO 09 -** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE; **ANEXO 10 -** DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; **ANEXO 11 -** DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**;** **ANEXO 12 -** MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO; **ANEXO 13** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO c/c PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ ATRAVÉS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 1.054/2025, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
1.2 Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
1.3 Decreto Municipal nº 5.727 de 28 de julho de 2022 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Havendo a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, serão observadas integralmente as normas previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Quando da participação de organização sob a forma de cooperativa, serão observadas integralmente as condições e os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação específica aplicável.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.3. É vedada à participação direta na presente licitação de:

a) Pessoa física;
b) Empresa em regime de subcontratação;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que esteja sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) Empresa que esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itagibá/BA, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), observadas ainda as disposições do art. 14, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à **Bolsa Nacional de Compras** no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu **Login e senha de acesso**.

4.6. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se houver) e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema Bolsa Nacional de Compras, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas participarão através de operador devidamente credenciado junto à **Bolsa Nacional de Compras**, que detenha atribuição legal com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador

designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras.**

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8.1. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras pelos telefones: (41) 3557-2301 e 3668-9738, Whatsapp (41) 9 9136-7677 ou através do e-mail **contato@bnc.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.11.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.11.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances

5.11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.11.7. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do Agente de Contratação.

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço POR LOTE**.

5.13.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.13.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, podendo o Agente de Contratação excluir lances que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, no intervalo de tempo que o sistema lhe permitirá.

5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.13.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á

automaticamente.

5.18. 5.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.18.1. Havendo o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:

5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

DO ENCERRAMENTO DOS LANCES:

5.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Após o desempate, o Agente de Contratação, ainda, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, ainda que sua proposta permaneça abaixo do valor estimado pela Administração

5.23. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

5.24. O não cumprimento do envio da proposta adequada dentro do prazo estabelecido poderá resultar na desclassificação da licitante pelo Agente de Contratação, que dará continuidade ao certame convocando, via sistema eletrônico BNC, as demais licitantes por ordem de classificação.

5.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27. Encerrada a etapa de análise e aceitação da proposta, os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período nas mesmas hipóteses previstas no **item 5.23.1**, sob pena de inabilitação.

5.28. Se o licitante classificado não for habilitado nos termos das exigências do edital, estando em desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O licitante deverá informar no sistema os valores para cada LOTE, a fim de participar da fase de Disputa. Caso arremate o lote, deverá encaminhar via sistema BNC, em aba própria, a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço/produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, catálogo (se houver), sob pena de desclassificação de sua proposta, nos termos do item 5.23.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada, **observado o limite de contratação previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, sob pena de o licitante enquadrado nesta situação, ao utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, responder pelo uso indevido dos direitos nos termos legais.

6.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, conforme o item 5.11.2.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico BNC, a Proposta de Preços escrita em formato digital, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances e negociação, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência e conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23 deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. Para fins de **aceitabilidade da proposta**, quando do **realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote**, aplicando-se o mesmo desconto, observando-se que nenhum preço unitário realinhado poderá ser superior ao valor unitário máximo estimado no Termo de Referência, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema BNC, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.

7.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser executado conforme estabelecido e informadas no Termo de Referência.

7.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Lance POR LOTE**.

7.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço/produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.7 Para o presente objeto não se aplica:

a) a possibilidade de preços diferentes acima do valor referencial estimado para a presente contratação.
b) a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital, obrigando-se aos limites.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE SERÃO EMPREGADOS

8.1. Todos os produtos e serviços que compõe o objeto licitado, deverão atender ao disposto na legislação quanto a sua obrigatoriedade para fins de execução, comerciais, de registro, de transporte, de armazenamento e de fabricação, no que couber, junto aos órgãos de controle reguladores, pertinente a sua peculiaridade, como por exemplo: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Anvisa, INEMA e outros conforme a legislação vigente para cada produto, conforme couber.

8.2. Os produtos deverão, se o caso, ter o prazo mínimo de garantia de 3 (três) meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital e no Termo de Referência. Será admitida validade inferior apenas para os produtos que pela natureza, possuam validade distinta, fixada conforme norma específica.

8.3. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária, no que couber, dos produtos licitados.

8.4. A Secretaria Solicitante, por intermédio de seu órgão competente, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

8.5. A Secretaria Solicitante poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

8.6. A Secretaria Solicitante poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação.

8.7. A Secretaria Solicitante poderá, se o caso, submeter à análise, em laboratório por ela credenciado, do objeto entregue pela Contratada, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta apresentada na licitação pela proponente.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de Menor Preço POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme disposto no item 3 do Termo de Referência.

Atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos após o encerramento da etapa de lances:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico BNC para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar novo lance inferior àquela considerada a menor oferta, situação em que, atendidas as exigências de aceitabilidade e habilitação, será o objeto adjudicado em seu favor pela autoridade superior;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará, automaticamente, um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado pela autoridade superior em favor da proposta originalmente vencedora do certame (melhor oferta), desde que atenda aos requisitos de aceitabilidade e habilitação.

DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e a aplicação do direito de preferência de que trata o item 9.2, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.3.1, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital.

9.4.1. A licitante vencedora deverá observar o prazo estipulado no **item 5.23** deste Edital para o envio da proposta adequada, a fim de que o Agente de Contratação possa concluir o julgamento e dar prosseguimento à fase de habilitação.

9.5. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021)

9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.8. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.11. Ocorrendo a situação a que se referem os **itens 5.25 e 5.28** deste Edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante subsequente para que seja obtido melhor preço.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

9.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço considerado inexequível.

9.13.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo ter a exequibilidade demonstrada/comprovada pelo ofertante.

9.13.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 9.12.1, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.13.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.13.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.13.4. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico BNC, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas ou de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme a complexidade do documento solicitado**, **sob pena de não aceitação da proposta**.

9.13.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.13.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, detalhamento das propostas, notas fiscais de compras ou afins, que serão encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor preço. A licitante convocada deverá observar os prazos estipulados no item 5.23 deste Edital, prorrogáveis na forma do item 5.23.1.

9.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.17. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21. No final da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

11.3. O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.

11.4. Ao final da sessão, declarado o vencedor e habilitada a empresa arrematadora ou fracassado o lote, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.4.2. Registrada a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais (memoriais) em campo próprio do sistema BNC, contado da data de manifestação da recorrente junto ao sistema

11.4.3. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo de **03 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, mediante acesso aos memoriais cadastrados no sistema BNC pela recorrente, possibilitando vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante o prazo de abertura no sistema importará na preclusão do direito de recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. As impugnações, pedidos de esclarecimentos, razões recursais e contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente em campo específico no sistema eletrônico da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (bnc.org.br), dentro dos prazos legais.

11.9.1. A integridade, legibilidade e o correto envio dos arquivos anexados no sistema eletrônico são de exclusiva responsabilidade do participante, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por arquivos corrompidos, ilegíveis, protegidos por senha ou enviados em campo diverso do especificado.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações administrativas acima descritas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA: aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista no subitem 13.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

II – MULTA: aplicada conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos nesta cláusula, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos materiais em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção de outras medidas cabíveis, quando configurada a inexecução contratual;

b) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação contratual inadimplida, pelo descumprimento de cláusulas ou condições contratuais que não possuam penalidade específica, desde que a infração não justifique sanção mais grave;

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais rejeitados, quando o FORNECEDOR deixar de substituí-los ou corrigi-los no prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal da irregularidade;

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou comprometa o atendimento das necessidades públicas;

e) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total injustificada do objeto, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

12.2.1. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as disposições do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento, promova a conversão em multa compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. A aplicação das multas não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, quando ainda possível e conveniente, nem afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados.

12.2.4. As multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR ou da garantia prestada, quando houver, observadas as disposições legais.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como às infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de participar de licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itagibá-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições legais.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a adequada fundamentação da decisão administrativa.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo que assegure ao CONTRATADO/FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Para aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.3. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. Na ausência de créditos ou garantia suficientes para satisfação dos valores devidos, a Administração poderá promover a cobrança administrativa e, posteriormente, a inscrição do débito em dívida ativa, observada a legislação aplicável.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa aplicada, o transcurso dos prazos mínimos legais, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

12.13. A competência para aplicação das sanções observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, cabendo ao Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a aplicação

da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e às autoridades administrativas competentes, nos limites de suas atribuições e eventuais delegações, a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

14.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente. Cada solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do seu recebimento pelo fornecedor.

14.2. O fornecimento ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nas solicitações de fornecimento.

14.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e resistentes, compatíveis com suas características, de modo a protegê-los contra danos e preservar sua integridade durante o transporte, a descarga e o armazenamento.

14.4. Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação ou avarias, e atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis a cada item. Quando exigível, deverão apresentar certificações, selos ou registros previstos na legislação pertinente, inclusive a certificação do INMETRO ou o Certificado de Aprovação (CA) para os EPIs, conforme aplicável ao produto.

14.5. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação e informações claras, tais como fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso e conservação, conforme a natureza do item e as exigências legais pertinentes.

14.6. Os preços deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes, de modo que os produtos sejam entregues no local indicado na solicitação de fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

14.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em condições adequadas de utilização. Quando houver garantia de fábrica ou garantia legal aplicável, o fornecedor deverá entregar os respectivos termos ou documentos, conforme a natureza do item.

14.8. A garantia, quando aplicável, deverá abranger os defeitos de fabricação e observar o prazo e as condições estabelecidos pelo fabricante, pela legislação pertinente e pelas especificações do item, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor.

14.9. Para equipamentos ou produtos cuja especificação estabeleça prazo mínimo de garantia, deverá ser observado o prazo indicado na descrição do respectivo item.

14.10. Havendo prazo de garantia expressamente previsto na especificação de determinado item, prevalecerá esse prazo. Para os demais itens, serão observadas a garantia legal e, quando existente, a garantia oferecida pelo fabricante.

14.11. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo previsto na solicitação de fornecimento, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível e, sempre que viável, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, apresentando as razões do impedimento e a previsão de entrega. A eventual prorrogação dependerá de análise e autorização do setor competente, sem afastar a aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

14.12. O fornecedor será responsável pelos danos causados aos produtos em decorrência de acondicionamento, manuseio, transporte ou descarga inadequados, devendo providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens avariados ou em desconformidade com as especificações.

14.13. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Os materiais de construção e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo cada solicitação ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.14. Os materiais decorrentes do presente processo deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-BA, conforme os quantitativos e especificações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento. Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o custeio de todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais encargos necessários à entrega dos materiais no endereço indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.15. Eventuais atrasos na entrega ou situações que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente pelo FORNECEDOR, de forma prévia ao vencimento do prazo, acompanhados da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise e anuência da Administração.

14.16. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em suas embalagens originais, quando aplicável, sem avarias, acompanhados das informações de identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando exigidos pela legislação pertinente.

14.17. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao FORNECEDOR promover sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

14.18. Os atrasos injustificados, o descumprimento das obrigações contratuais ou a entrega de materiais em desacordo com as especificações constituirão infração contratual, sujeitando o FORNECEDOR às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes sobre os valores devidos, observando-se a legislação tributária vigente e aplicável, especialmente quanto ao ISS, IR e demais tributos eventualmente incidentes, conforme o enquadramento fiscal da contratada e a natureza do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou dispensa de retenção, devidamente comprovadas.

15.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

16.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

16.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 Cancelamento dos preços registrados

17.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;
II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **Prefeitura Municipal de Itagibá** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Administração Pública poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, nos termos legais.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Itagibá-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08h00min às 12h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.15. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos da Lei 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato.

18.16. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas

condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com Lei nº 14.133/2021.

18.17. Fazem parte dos anexos deste edital os seguintes:
ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL PARA LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 12 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
ANEXO 13 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Itagibá-BA, em 23 de novembro de 2026.

Marcos Iris Barra Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL 14.133/2021
Decreto Municipal nº 5.727/2022
Processo Administrativo nº 121/2026

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de **materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, acessórios e demais materiais correlatos,** destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA, mediante procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos no Edital e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Justificativa da Demanda

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá-BA, além de suas atribuições relacionadas ao planejamento, à execução e à fiscalização de obras e serviços públicos, atua como responsável pelo levantamento, identificação e consolidação das demandas de materiais de construção apresentadas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município. Nesse contexto, o presente processo tem por finalidade atender às necessidades comuns da Administração Municipal, assegurando o fornecimento de materiais de construção destinados ao desenvolvimento de atividades de manutenção, conservação, recuperação, reforma e adequação de prédios públicos, vias, praças, equipamentos e demais estruturas municipais.

A necessidade desses materiais abrange diferentes áreas da Administração Pública, considerando que as diversas Secretarias possuem demandas recorrentes relacionadas à conservação e à manutenção dos espaços e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos. Escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos, praças e demais instalações municipais necessitam de insumos como cimento, areia, brita, blocos, ferragens, tintas e outros materiais indispensáveis à realização de intervenções preventivas, corretivas e emergenciais.

Dessa forma, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos centralizar o levantamento das necessidades informadas pelos órgãos demandantes, promovendo a consolidação dos quantitativos e o planejamento do processo, de modo a possibilitar o atendimento coordenado das demandas das diversas Secretarias, observadas as respectivas necessidades e finalidades de utilização dos materiais.

A indisponibilidade desses insumos poderá comprometer a execução de serviços de manutenção, ocasionar atrasos ou paralisações de intervenções, acelerar a deterioração do patrimônio público e dificultar o atendimento tempestivo de situações emergenciais, com reflexos diretos na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a instauração do presente processo justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas de materiais de construção das diversas Secretarias do Município de Itagibá-BA, mediante planejamento centralizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021. A iniciativa busca racionalizar as aquisições, promover melhor organização das necessidades administrativas e garantir a disponibilidade dos insumos necessários à conservação do patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. Justificativa para enquadramento como bens comuns.

I. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bens comuns, pois, apresentam padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência e com especificações usuais praticadas no mercado.

II. A classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

III. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

IV. A licitação pertinente, dessa forma, será realizada por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço**. O modo de disputa será aberto.

2.3. Justificativa para a contratação por Lote.

2.3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o pregão constitui modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Considerando as características dos materiais de construção que integram o objeto, verifica-se a adequação da utilização dessa modalidade, observados os requisitos legais aplicáveis.

2.3.2. A definição do critério de adjudicação deve observar os princípios da competitividade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, considerando as particularidades do objeto e as condições do mercado fornecedor. Embora a adjudicação por item constitua, em regra, medida favorável à ampliação da disputa, sua adoção não deve ser automática, sendo necessário avaliar se o agrupamento de determinados materiais apresenta vantagens técnicas e econômicas efetivas para a Administração, sem comprometer a competitividade.

2.3.3. No presente caso, considerando que o processo contempla o fornecimento de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá-BA, optou-se pela organização do objeto em lotes, mediante agrupamento de itens que apresentam afinidade técnica, similaridade de natureza, características comerciais e compatibilidade quanto ao fornecimento. Essa estruturação busca reunir materiais pertencentes a segmentos semelhantes, permitindo que fornecedores especializados em determinados grupos de produtos participem da disputa, sem a necessidade de oferecer materiais de naturezas completamente distintas.

2.3.4. Sob o aspecto econômico, a adjudicação por lote apresenta vantagens em relação à disputa individualizada por item, especialmente por possibilitar a formação de quantitativos comercialmente mais atrativos, favorecendo ganhos de escala, melhores condições de negociação e otimização dos custos operacionais dos fornecedores. O fornecimento de um conjunto de materiais de mesma natureza ou afinidade técnica pode reduzir custos relacionados à separação, preparação, transporte, carregamento e distribuição dos produtos, permitindo que essas economias sejam potencialmente refletidas nos preços ofertados à Administração. Além disso, a concentração do fornecimento por segmento pode proporcionar maior previsibilidade comercial aos fornecedores, estimulando propostas mais competitivas.

2.3.5. Do ponto de vista técnico e operacional, o agrupamento por afinidade permite maior racionalidade na

organização do fornecimento, considerando que materiais pertencentes ao mesmo segmento comercial geralmente apresentam semelhanças quanto às condições de armazenamento, transporte, acondicionamento e distribuição. Essa organização facilita o planejamento das entregas, o recebimento, a conferência dos produtos e a fiscalização da conformidade com as especificações estabelecidas, reduzindo a fragmentação operacional que poderia decorrer da contratação de múltiplos fornecedores para materiais de um mesmo grupo.

2.3.6. A adoção da disputa por item, embora possa ampliar individualmente o universo de participantes em determinados produtos, também pode resultar na pulverização do fornecimento entre diversos fornecedores, com aumento dos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos instrumentos contratuais, emissão de ordens de fornecimento, acompanhamento de entregas, fiscalização, recebimento e resolução de eventuais ocorrências. Ao estruturar a disputa em lotes de itens tecnicamente afins, a Administração busca alcançar um equilíbrio entre competitividade, economia de escala e eficiência operacional, evitando tanto a fragmentação excessiva quanto o agrupamento de produtos sem relação técnica ou comercial justificável.

2.3.7. A organização em lotes também favorece a gestão e a fiscalização do fornecimento, na medida em que possibilita concentrar a responsabilidade por grupos de materiais semelhantes em um mesmo fornecedor, facilitando a interlocução, o acompanhamento dos prazos, a cobrança de obrigações e a adoção de providências diante de eventuais falhas. Essa sistemática contribui para racionalizar os procedimentos administrativos e proporcionar maior agilidade na solução de problemas relacionados ao fornecimento.

2.3.8. Ressalta-se que a composição dos lotes observará critérios objetivos de similaridade e afinidade técnica e comercial, considerando a natureza dos materiais, suas características e a realidade do mercado fornecedor. Busca-se, assim, evitar a reunião artificial de produtos heterogêneos ou pertencentes a segmentos comerciais distintos, de modo que cada lote represente um conjunto coerente de materiais, passível de fornecimento por empresas que atuem no respectivo ramo de atividade. Essa estruturação preserva a possibilidade de participação de diferentes fornecedores em lotes distintos, favorecendo a competitividade e evitando restrições desnecessárias.

2.3.9. A medida encontra respaldo no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das aquisições, observância das condições de mercado, consideração dos custos envolvidos e avaliação do parcelamento do objeto. A decisão pelo agrupamento em lotes decorre, portanto, de uma avaliação das características específicas dos materiais de construção e das vantagens esperadas para a Administração, não representando afastamento injustificado do parcelamento, mas a adoção de uma estrutura de disputa considerada mais adequada à realidade do objeto.

2.3.10. Dessa forma, a adjudicação por lote revela-se tecnicamente conveniente e potencialmente mais vantajosa sob o aspecto econômico e administrativo, pois permite aproveitar oportunidades de economia de escala, otimizar a logística de fornecimento, reduzir a pulverização de fornecedores, simplificar os procedimentos de gestão e fiscalização e assegurar maior racionalidade na aquisição dos materiais destinados às diversas Secretarias municipais. A opção busca, portanto, conciliar a obtenção de preços competitivos com a eficiência na execução e no gerenciamento do fornecimento, em atendimento ao interesse público.

2.3.11. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reconhece que a adjudicação por lote ou pelo preço global pode ser admitida quando demonstrada a existência de interdependência ou afinidade entre os itens e a efetiva vantagem para a Administração, desde que devidamente motivada a

escolha e preservada a competitividade. Nesse sentido, o Acórdão nº 1.039/2005 do TCU, mencionado como referência, aborda a possibilidade de adjudicação global diante da relação entre os itens e das dificuldades gerenciais decorrentes de sua fragmentação. Assim, a escolha do critério de adjudicação deve estar fundamentada nas características concretas do objeto e nas vantagens efetivamente demonstradas no planejamento da contratação.

2.4. Justificativa dos elementos técnicos exigidos.

I. Os elementos técnicos descritos neste termo de referência e seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

II. A contratação de empresa para fornecimento do objeto se faz necessário, ao Município de Itagibá para manutenção desta administração, a fim de cumprirmos com os trabalhos designados a este Setor.

III. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BNC e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2.5. Justificativa para Registro de preços

2.5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Ao fim da licitação para o Registro de Preços é firmado a Ata de Registro de Preços, que consiste em documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, os itens deverão atender às características mínimas especificadas na tabela abaixo, as quais constituem referências básicas de qualidade e desempenho, sendo aceitas propostas que apresentem especificações semelhantes ou superiores em qualidade e desempenho:

Item	Descrição do Item	Und	Quant.	Preço Unit.	Valor Unit.
LOTE 1 - AÇO					
1	CANTONEIRA 1. 1/2" X 3/16".	UND	9	R$ 122,20	R$ 1.099,80
2	COLUNA DE FERRO ARMADA 3/8 10X25	M	366	R$ 51,92	R$ 19.002,72
3	COLUNA DE FERRO ARMADO 3/8 07X17	M	98	R$ 33,63	R$ 3.295,74
4	COLUNA DE FERRO ARMADO 3/8 10X25 6 BARRAS	M	33	R$ 35,41	R$ 1.168,53
5	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 10 X 25	M	394	R$ 20,74	R$ 8.171,56
6	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 7X17	M	48	R$ 22,00	R$ 1.056,00
7	MALHA POP PARA LAJE, TIPO LEVE, MALHA 20 X 20, DIAMETRO 3.4, LARGURA 2 MT, COMPRIMENTO 3 MT	UND	50	R$ 42,50	R$ 2.125,00
8	MALHA POP PARA LAJE, TIPO PESADO, MALHA 10 X 10, DIAMETRO 4.1, LARGURA 2 MT, COMPRIMENTO 3 MT	UND	25	R$ 68,25	R$ 1.706,25
9	MALHA POP PARA LAJE, TIPO REFORÇADA, MALHA 15 X 15, DIAMETRO 4.2, LARGURA 2 MT, COMPRIMENTO 3 MT	UND	56	R$ 50,00	R$ 2.800,00

10	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = 2 MM COM 50M²	UND	8	R$ 280,00	R$ 2.240,00
11	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/2" =12,50MM =12M	BAR	25	R$ 88,27	R$ 2.206,75
12	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/4" =20MM=12M	BAR	85	R$ 192,13	R$ 16.331,05
13	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM=12M	BAR	186	R$ 54,00	R$ 10.044,00
14	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16"=8.0MM=12M	BAR	335	R$ 39,76	R$ 13.319,60
15	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/8"16.0MM=12M	BAR	100	R$ 131,72	R$ 13.172,00
				VALOR TOTAL	**R$ 97.739,00**
LOTE 2 - AREIA					
1	AREIA LAVADA FINA	M3	1841	R$ 93,73	R$ 172.556,93
2	AREIA LAVADA GROSSA	M³	1948	R$ 146,00	R$ 284.408,00
3	AREIA PRETA	M³	1278	R$ 154,13	R$ 196.978,14
				VALOR TOTAL	**R$ 653.943,07**
LOTE 3 - CONSTRUÇÃO					
1	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE. SACO DE 20KG	SC	9	R$ 70,00	R$ 630,00
2	BLOCO DE CERAMICO FURADO DIM. 10X19X19CM 08FUROS	MIL	6	R$ 799,00	R$ 4.794,00
3	BLOCO DE CERAMICO FURADO DIM. 19X29CM 08FUROS	MIL	83	R$ 1.291,66	R$ 107.207,78
4	BRITA 2	M3	306	R$ 203,05	R$ 62.133,30
5	BRITA N 0 (GRAVILHÃO)	M³	361	R$ 220,00	R$ 79.420,00
6	BRITA Nº 1"	M³	365	R$ 210,00	R$ 76.650,00
7	CAL HIDRATADA SACO DE 15KG	SC	625	R$ 18,50	R$ 11.562,50
8	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM	UND	88	R$ 6,30	R$ 554,40
9	FITA CREPE LARGA 48MMX50M	UND	63	R$ 17,76	R$ 1.118,88
10	PEDRA BRUTA PARA CONSTRUÇÃO, DE ALTA RESISTENCIA, PREFERENCIALMENTE PEDRAS REGULARES CORTADAS OU TALHADAS COM FACES QUE PERMITAM A CORRETA ACOMODAÇÃO UMA SOBRE AS OUTRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CMX40CM.	M3	88	R$ 91,85	R$ 8.082,80
11	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO 25X25, E=12MM	UND	263	R$ 26,12	R$ 6.869,56
12	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO 25X25, E=5MM	UND	210	R$ 26,12	R$ 5.485,20
13	PÓ DE BRITA	M³	375	R$ 129,15	R$ 48.431,25
14	TELA PLASTICA LARANJA P/SINALIZAÇÃO ALT. 1,50 TRAMA DE 2"	M	210	R$ 82,19	R$ 17.259,90
15	TELHA COLONIAL PVC 3,28×0,86 M	UND	50	R$ 135,48	R$ 6.774,00
16	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLNIAL (REDONDA)	MIL	25	R$ 1.256,83	R$ 31.420,75
17	TELHA DE CERÂMICA TIPO COLONIAL (QUADRADA)CAPA E CANAL	MIL	4	R$ 2.219,17	R$ 8.876,68
18	TELHA DE CERÂMICA TIPO PAULISTA	MIL	10	R$ 2.515,00	R$ 25.150,00
19	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	UND	30	R$ 34,40	R$ 1.032,00
20	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA 6MMX244X1,10CM	UND	195	R$ 77,99	R$ 15.208,05
21	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 4MM=2,44X050M	UND	619	R$ 24,45	R$ 15.134,55

22	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO ONDULADA 6MM=1,10X1,83M	UND	88	R$ 53,30	R$ 4.690,40
23	TELHA ECOLÓGICA CLÁSSICA VERMELHA 3MM 2,00X0,95 ONDULADA	UND	56	R$ 129,50	R$ 7.252,00
24	TERRA PRETA/VEGETAL DE 0 A 20CM PROFUNDIDADE NO SOLO	M³	13	R$ 79,32	R$ 1.031,16
25	TIJOLO COMUM DA REGIÃO, TIPO ADOBINHO, EM BARRO COZIDO, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO CONFORME NORMAS LOCAIS, PRIMEIRA LINHA. 9X19CM	MIL	1	R$ 948,78	R$ 948,78
				VALOR TOTAL	**R$ 547.717,94**
LOTE 4 - ELÉTRICOS					
1	ARRUELA PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 4"	UND	10	R$ 9,52	R$ 95,20
2	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, PARA INSTALAÇÃO DE RELÉS DE ILUMINAÇÃO, PRIMEIRA LINHA.	UND	763	R$ 17,60	R$ 13.428,80
3	BOCAL E-27	UND	153	R$ 3,13	R$ 478,89
4	BOCAL PARA LÂMPADA, EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM RABICHO PARA LIGAÇÃO ELÉTRICA, MODELO E27 OU CONFORME PADRÃO, PRIMEIRA LINHA.	UND	389	R$ 3,44	R$ 1.338,16
5	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ 1MT	UNI	249	R$ 58,94	R$ 14.676,06
6	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ 2MTS	UNI	386	R$ 89,89	R$ 34.697,54
7	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA C/ 3MTS	UNI	68	R$ 137,00	R$ 9.316,00
8	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	13	R$ 149,58	R$ 1.944,54
9	CABO COBRE FLEXÍVEL 16MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	26	R$ 810,00	R$ 21.060,00
10	CABO COBRE FLEXIVEL 2X2,5MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	84	R$ 560,00	R$ 47.040,00
11	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X4,0MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	50	R$ 560,00	R$ 28.000,00
12	CABO COBRE FLEXÍVEL 2X6MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	38	R$ 625,00	R$ 23.750,00
13	CABO COBRE FLEXÍVEL 3X2,5MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	20	R$ 470,50	R$ 9.410,00
14	CABO COBRE FLEXIVEL 3X4MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	25	R$ 715,90	R$ 17.897,50
15	CABO COBRE SÓLIDO 16MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	9	R$ 810,00	R$ 7.290,00
16	CABO DE ALUMINIO MULPLEXADO QUADRUPLE 4X 16MM	M	125	R$ 21,00	R$ 2.625,00
17	CABO DE ALUMINIO MULPLEXADO TRIPLEX 3X16MM	M	1100	R$ 12,32	R$ 13.552,00
18	CABO DE ALUMINIO MULPLEXADO TRIPLEX 3X25MM	M	125	R$ 17,80	R$ 2.225,00
19	CABO FLEX 2,50MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	56	R$ 169,99	R$ 9.519,44
20	CABO FLEX 4,00MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	61	R$ 274,00	R$ 16.714,00
21	CABO FLEX 6,00MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	23	R$ 324,00	R$ 7.452,00
22	CABO PP 2X2,5MM² - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	40	R$ 272,00	R$ 10.880,00
23	CABO PP 2X3MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	40	R$ 338,60	R$ 13.544,00
24	CABO PP 3 X 4MM - ROLO CONTENDO 100M	PÇ	30	R$ 549,50	R$ 16.485,00
25	CAIXA DE LUZ EM PVC RÍGIDO, DIMENSÕES 4X2 POLEGADAS, PARA INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES E	UND	214	R$ 2,00	R$ 428,00

	TOMADAS, RESISTENTE A IMPACTOS, PRIMEIRA LINHA.				
26	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC RÍGIDO, DIMENSÕES 20X20 CM, RESISTENTE A IMPACTOS, PRIMEIRA LINHA.	UND	41	R$ 24,54	R$ 1.006,14
27	CAIXA DE PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL	UND	24	R$ 4,17	R$ 100,08
28	CANALETA SISTEMA 50X20X2,00M	UND	63	R$ 23,13	R$ 1.457,19
29	CONDUITE AMARELO 3/4\047\047	PEÇ	8	R$ 50,00	R$ 400,00
30	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P/ CABO DE 10 A 35MM	UND	700	R$ 16,17	R$ 11.319,00
31	CONECTOR DERIV. DE PERFURAÇÃO CDP/120	UND	38	R$ 22,39	R$ 850,82
32	CONECTOR PARA CABO DE 2,5 A 10MM	UND	125	R$ 10,00	R$ 1.250,00
33	CONJ.TOMADA PADRÃO ABNT 10A	UND	381	R$ 5,80	R$ 2.209,80
34	CONJ.TOMADA PADRÃO ABNT 20A	UND	38	R$ 9,90	R$ 376,20
35	DISJUNTOR BIPOLAR 100A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10KA, CONFORME ABNT NBR IEC 60947-2, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UND	75	R$ 49,90	R$ 3.742,50
36	DISJUNTOR BIPOLAR 150ª - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 150A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220/380V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10KA, CONFORME ABNT NBR IEC 60947-2, HOMOLOGADO PELO INMETRO.	UND	25	R$ 109,59	R$ 2.739,75
37	DISJUNTOR UNIPOLAR 10ª - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 10A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 6KA, CONFORME ABNT NBR NM 60898-1, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UND	113	R$ 7,00	R$ 791,00
38	DISJUNTOR UNIPOLAR 40ª - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 6KA, CONFORME ABNT NBR NM 60898-1, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UNI	75	R$ 9,00	R$ 675,00
39	DISJUNTOR UNIPOLAR 50ª - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 6KA, CONFORME ABNT NBR NM 60898-1, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UNI	11	R$ 11,55	R$ 127,05
40	DISJUNTORES BIPOLAR 30ª - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 30A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 6KA, CONFORME ABNT NBR NM 60898-1, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UNI	30	R$ 26,00	R$ 780,00
41	DISJUNTORES BIPOLAR 40A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 127/220V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 6KA,	UNI	20	R$ 30,00	R$ 600,00

	CONFORME ABNT NBR NM 60898-1, HOMOLOGADO PELO INMETRO				
42	DISJUNTORES TRIPOLAR 150A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 150A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10KA, CONFORME ABNT NBR IEC 60947-2, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UNI	10	R$ 159,71	R$ 1.597,10
43	DISJUNTORES TRIPOLAR 40A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40A, CURVA C, TENSÃO DE OPERAÇÃO 220/380V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO MÍNIMA DE 10KA, CONFORME ABNT NBR IEC 60947-2, HOMOLOGADO PELO INMETRO	UNI	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
44	EXTENSÃO DE 10M C/ FIO 2,5MM	UND	13	R$ 37,90	R$ 492,70
45	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM 5MTS E 3 ENTRADAS 127V	UND	9	R$ 30,00	R$ 270,00
46	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR COM 5MTS E 6 ENTRADAS 127V	UND	25	R$ 38,00	R$ 950,00
47	FITA ISOLANTE DE ROLO 20M	UND	304	R$ 9,35	R$ 2.842,40
48	FITA ISOLANTE DE ROLO 50M	UND	173	R$ 15,20	R$ 2.629,60
49	FITA LED A PROVA D\047AGUA	M	100	R$ 38,20	R$ 3.820,00
50	HASTE TERRA C/ CONECTOR 5/8"=2.40M	UND	3	R$ 40,00	R$ 120,00
51	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR FABRICADO EM PVC	UND	31	R$ 7,19	R$ 222,89
52	INTERUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA + 1 TOMADA BRANCO (COMPLETO)	UND	63	R$ 10,00	R$ 630,00
53	INTERUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA 10A (BRANCO COMPLETO)	UND	74	R$ 6,90	R$ 510,60
54	INTERUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS 10A(BRANCO COMPLETO)	UND	61	R$ 11,84	R$ 722,24
55	INTERUPTOR DE EMBUTIR 2 TECLAS+1 TOMADA (BRANCO COMPLETO)	UND	19	R$ 13,00	R$ 247,00
56	INTERUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS 10A(BRANCO COMPLETO	UND	41	R$ 13,90	R$ 569,90
57	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 20WX127	Uni	75	R$ 12,73	R$ 954,75
58	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 36WX127	Uni	113	R$ 30,32	R$ 3.426,16
59	LÂMPADA DE LED 30WX127	UNI	275	R$ 25,00	R$ 6.875,00
60	LÂMPADA DE LED 40W	UND	275	R$ 32,00	R$ 8.800,00
61	LÂMPADA DE LED 50WX127	UNI	1281	R$ 43,00	R$ 55.083,00
62	LÂMPADA DE LED 60W	UNI	563	R$ 46,88	R$ 26.393,44
63	LUMINÁRIA EXTERNA OVAL ABERTA COM RECEPTÁCULO E-40, 200W SEM BRAÇO LP200/25.4. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 92CM, LARGURA: 240CM, COMPRIMENTO: 320CM, PESO: 0,300KG.	UNI	63	R$ 59,50	R$ 3.748,50
64	LUMINÁRIA EXTERNA OVAL ABERTA E-27, 200W SEM BRAÇO LP200/25.4. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 92CM, LARGURA: 240CM, COMPRIMENTO: 320CM, PESO: 0,300KG.	UNI	275	R$ 48,00	R$ 13.200,00
65	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WATTS, FLUXO	UNI	106	R$ 109,00	R$ 11.554,00

	LUMINOSO: 12.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 120LM/W, TEMPERATURA DA COR: ENTRE 4000K E 5000K E/OU EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR VIGENTE.				
66	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATTS, FLUXO LUMINOSO: 15.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 150LM/W, TEMPERATURA DA COR: ENTRE 4000K E 5000K E/OU EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR VIGENTE.	UNI	395	R$ 137,98	R$ 54.502,10
67	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200 WATTS, FLUXO LUMINOSO: 18.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W, TEMPERATURA DA COR: ENTRE 4000K E 5000K E/OU EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR VIGENTE.	UNI	225	R$ 187,05	R$ 42.086,25
68	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATTS, FLUXO LUMINOSO: 6.000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 120LM/W, TEMPERATURA DA COR: ENTRE 4000K E 5000K E/OU EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR VIGENTE.	UNI	106	R$ 59,00	R$ 6.254,00
69	LUMINÁRIA TARTARUGA LED 32W, USO INTERNO/EXTERNO, VOLTAGEM: AUTOVOLT. FREQUÊNCIA (HZ): 50/60. FLUXO LUMINOSO (LM): 1920. LUMENS/WATTS: 60. ÂNGULO DE ABERTURA (º): 200. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA. PRODUZIDO EM: PLÁSTICO, PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	UNI	45	R$ 24,33	R$ 1.094,85
70	PINO FÊMEA 20A 2P+T	UND	25	R$ 7,40	R$ 185,00
71	PINO MACHO 20A 2P+T	UND	25	R$ 3,00	R$ 75,00
72	PLAFORNIER DECORATIVO BRANCO DE PVC 125/1, SOQUETE DE LOUÇA	UND	63	R$ 5,00	R$ 315,00
73	QUADRO PVC DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 DISJUNTORES	UND	11	R$ 29,50	R$ 324,50
74	REFLETOR DE LED DE 100 WATTS	UNI	58	R$ 72,07	R$ 4.180,06
75	REFLETOR DE LED DE 200 WATTS	UNI	145	R$ 162,00	R$ 23.490,00
76	REFLETOR DE LED DE 50 WATTS	UNI	109	R$ 79,00	R$ 8.611,00
77	REFLETOR HOLOFOTE LED 100 W COR VERDE BIVOLT	UND	13	R$ 72,07	R$ 936,91
78	REFLETOR LED 400 W 6500 K - 220 V	UND	88	R$ 302,22	R$ 26.595,36
79	RELE DE NIVEL 220V OU 127V	UND	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
80	RELÊFOTOELÉTRICO 220V OU 127V	UND	1221	R$ 23,00	R$ 28.083,00
81	TOMADA 2 POLOS 20AP	UND	16	R$ 7,00	R$ 112,00
82	TOMADA DE AR CONDICIONADO COMPLETA	UNI	35	R$ 27,99	R$ 979,65
83	TOMADA DE EMBUTIR TRIPOLAR (BRANCO COMPLETA)	UNI	75	R$ 18,95	R$ 1.421,25
84	TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL SIMPLES	UND	139	R$ 6,85	R$ 952,15
85	TOMADA PADRÃO 20A SB 1350.	UND	59	R$ 9,00	R$ 531,00
86	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 1" =3M ANTICHAMA	UND	36	R$ 23,75	R$ 855,00
87	TUBO ELETRODUTO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 2"	UND	39	R$ 26,98	R$ 1.052,22
				VALOR TOTAL	**R$ 703.967,24**
LOTE 5 - EPI					
1	BOTA DE BORRACHA TIPO SETE LÉGUAS FABRICADA EM PVC DE ALTA DENSIDADE, SOLADO AMARELO ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO INTERNO, DESIGN	PAR	75	R$ 50,45	R$ 3.783,75

	ERGONÔMICO Nº DIVERSOS				
2	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO P/ ELETRICISTA	PAR	45	R$ 68,62	R$ 3.087,90
3	BOTINA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA E ANTIBACTÉRIA Nº DIVERSOS	PAR	100	R$ 101,69	R$ 10.169,00
4	CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO) TAM. G COR AMARELA	UND	34	R$ 17,47	R$ 593,98
5	CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ (PVC COM FORRO) TAM. GG COR AMARELA	UND	31	R$ 18,95	R$ 587,45
6	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABA FRONTAL E CARNEIRA AJUSTÁVEL, COR AZUL, CONFORME NR-6, CA VÁLIDO.	UND	19	R$ 19,76	R$ 375,44
7	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABA FRONTAL E CARNEIRA AJUSTÁVEL, COR BRANCA, CONFORME NR-6, CA VÁLIDO.	UND	9	R$ 20,00	R$ 180,00
8	CAPACETE DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABA FRONTAL E CARNEIRA AJUSTÁVEL, COR VERDE, CONFORME NR-6, CA VÁLIDO.	UND	19	R$ 20,00	R$ 380,00
9	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ALPINISTA, COM REGULAGEM NOS OMBROS, CINTURA E PERNAS, DOTADO DE PERNEIRAS REGULÁVEIS, ACOMPANHADO DE TALABARTE COM MOSQUETÕES, EM CONFORMIDADE COM NR-6/NR-35 E COM CA VÁLIDO DO MTE	UND	4	R$ 250,00	R$ 1.000,00
10	FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA 7CMX100MT P/ SINALIZAÇÃO COR AMARELO/PRETO	UND	75	R$ 12,60	R$ 945,00
11	LUVA CANO LONGO PARA ESGOTO CANO LONGO 60CM	PAR	38	R$ 27,00	R$ 1.026,00
12	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO. FIVELA DE AJUSTE EM VAQUETA; TAMANHO ÚNICO.	PAR	15	R$ 35,62	R$ 534,30
13	LUVA DE PANO PIGMENTADA FIOS DE ALGODÃO TAM. VARIADOS	PAR	100	R$ 3,95	R$ 395,00
14	LUVA DE RASPA CANO LONGO TAM. VARIADOS. MATERIAL EM COURO.	PAR	25	R$ 9,90	R$ 247,50
15	LUVA VAQUETA CANO CURTOTAM. VARIADOS	PAR	125	R$ 15,88	R$ 1.985,00
16	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA P/ EXALAÇÃO (RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVEL PFF1	UND	30	R$ 5,00	R$ 150,00
17	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA AZUL. PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E MAL CHEIRO PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E COVEIROS. ACOMPANHADA COM 6 FILTROS RESERVA COM SUPORTE DE CABEÇA	UND	36	R$ 11,95	R$ 430,20
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO DE POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE (INCOLOR) C/VÁLVULA	UND	88	R$ 20,00	R$ 1.760,00
				VALOR TOTAL	**R$ 27.630,52**
LOTE 6 - FERRAGENS					
1	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO PARA POSTE 4 COM 1 METRO, CONTENDO PARAFUSO DE REGULAGEM	UND	90	R$ 9,00	R$ 810,00

2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA DE 04" PARA MANGOTE	UNI	4	R$ 19,75	R$ 79,00
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	UND	6	R$ 3,84	R$ 23,04
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"	UND	10	R$ 4,22	R$ 42,20
5	CABO DE AÇO 3/8	M	5	R$ 21,98	R$ 109,90
6	CADEADO MACIÇO Nº 30	UND	24	R$ 17,95	R$ 430,80
7	CADEADO MACIÇO Nº 40	UND	23	R$ 27,95	R$ 642,85
8	CADEADO MACIÇO Nº 50	UND	45	R$ 33,00	R$ 1.485,00
9	CADEADO MACIÇO Nº 60	UND	15	R$ 48,16	R$ 722,40
10	CATRACA PARA ARAME LISO, AÇO CARBONO, ENGRENAGEM E MANIVELA, COMPRIMENTO 35-45 CM, COMPATÍVEL COM ARAME 2-4 MM, ACABAMENTO ANTICORROSIVO	UND	75	R$ 8,00	R$ 600,00
11	CHAVE COMBINADA, TAMANHO 22 MM, PONTA FIXA E BOCA ABERTA, AÇO RESISTENTE, ACABAMENTO NIQUELADO.	UND	13	R$ 16,00	R$ 208,00
12	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	M	29	R$ 55,99	R$ 1.623,71
13	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	M	13	R$ 30,00	R$ 390,00
14	CORRENTE PARA MOTO RSERRA 63A 3/8" CALIBRE 1.6" 42 DENTES	UNI	1	R$ 95,00	R$ 95,00
15	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" CART. C/03	UNI	43	R$ 11,60	R$ 498,80
16	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 4" CART. C/03	UNI	76	R$ 16,60	R$ 1.261,60
17	DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3"	UND	46	R$ 29,50	R$ 1.357,00
18	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA BANHEIRO	UND	53	R$ 58,00	R$ 3.074,00
19	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO ALAVANCA EXTERNA (CHAVE PEQUENA)	UND	80	R$ 89,00	R$ 7.120,00
20	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA MAÇANETA TIPO CABEÇA DE GOLF EXTERNA (CHAVE PEQUENA)	UND	128	R$ 89,00	R$ 11.392,00
21	FERROLHO BASE DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,75MM,HASTE DE AÇO REDONDO 3 TARGETA 1/4.	UND	61	R$ 16,00	R$ 976,00
22	GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9"	KG	10	R$ 19,39	R$ 193,90
23	GRAMPO P/CERCA POLIDO 19X11MM (ARAME FARPADO)	KG	18	R$ 22,00	R$ 396,00
24	GRAMPOS PARA FIOS E CABOS, 5MM	CX	63	R$ 7,79	R$ 490,77
25	PARAFUSO 6,1X50X25 (FENDA) CAIXA COM 100 UNID	CX	200	R$ 44,19	R$ 8.838,00
26	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PÁSTICA Nº 06	UND	200	R$ 0,74	R$ 148,00
27	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PÁSTICA Nº 08	UND	5	R$ 0,80	R$ 4,00
28	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PÁSTICA Nº 12	UND	200	R$ 0,85	R$ 170,00
29	PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 12	UND	118	R$ 3,99	R$ 470,82
30	PARAFUSO COM BUCHA P/VASO SANITÁRIO Nº 8	UND	35	R$ 3,29	R$ 115,15
31	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16"X8"	UND	88	R$ 2,00	R$ 176,00
32	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8"X10"	UND	38	R$ 2,00	R$ 76,00
33	PARAFUSO MADEIRA SEXTAVADO 1/4 X 65 COM PORCA	UND	85	R$ 2,00	R$ 170,00
34	PARAFUSO MADEIRA SEXTAVADO 1/4 X 65.	UND	45	R$ 2,00	R$ 90,00
35	PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 200MM COM 8 PORCAS	UND	100	R$ 9,64	R$ 964,00
36	PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 300MM COM 10 PORCAS	UND	150	R$ 13,16	R$ 1.974,00
37	PARAFUSO P/ POSTE 5/8" 400MM	UND	125	R$ 18,52	R$ 2.315,00
38	PREGO 1 1/2X13 COM CABEÇA	KG	33	R$ 20,14	R$ 664,62
39	PREGO 14 X 21, COM CABEÇA	KG	15	R$ 22,00	R$ 330,00

40	PREGO 15 X 15	KG	80	R$ 22,00	R$ 1.760,00
41	PREGO 15 X 18.	KG	33	R$ 20,57	R$ 678,81
42	PREGO 26/78	KG	30	R$ 22,00	R$ 660,00
43	PREGO 8X8=(FORRO)	KG	29	R$ 22,00	R$ 638,00
44	PREGO GALVANIZADO 2.1/2"X10 C/BORRACHA	KG	13	R$ 28,00	R$ 364,00
45	PREGO POLIDO 12X12	KG	10	R$ 22,45	R$ 224,50
46	PREGO POLIDO 16X27=2.1/2"X12	KG	10	R$ 22,40	R$ 224,00
47	PREGO POLIDO 18X27=2.1/2X10	KG	150	R$ 18,31	R$ 2.746,50
48	PREGO POLIDO 19X33= 3X9	KG	113	R$ 19,07	R$ 2.154,91
49	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27=2,1/2" X10	KG	23	R$ 21,90	R$ 503,70
				VALOR TOTAL	**R$ 60.481,98**
LOTE 7 - FERRAMENTAS E MATERIAIS AXULIARES					
1	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 110/220V, MODELO 800, POTENCIA 380W, DIAMETRO DE 1	UND	3	R$ 360,48	R$ 1.081,44
2	LANTERNA DE LED COM SOS RECARREGÁVEL COM CABO USB - BRILHO FORTE	UND	6	R$ 31,85	R$ 191,10
3	ADESIVO, PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC, POTE COM 175 G.	UND	25	R$ 12,08	R$ 302,00
4	ALAVANCA REDONDA PONTA E PÁ 1"X1,80M EM AÇO FORJADO	UND	8	R$ 112,00	R$ 896,00
5	ALAVANCA SEXTAVADA PONTA E PÁ 1"X1,80M EM AÇO FORJADO	UND	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POLEGADAS PROFISSIONAL	UND	11	R$ 27,34	R$ 300,74
7	ALICATE DE CORTE MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE E CABEÇA DE METAL DURÁVEL	UND	13	R$ 37,40	R$ 486,20
8	ALICATE DE PONTA EM AÇO CARBONO, PONTA FINA E LONGA, CABO ISOLADO OU EMBORRACHADO, RESISTENTE À TORÇÃO E CORROSÃO.	UND	11	R$ 32,74	R$ 360,14
9	CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA INJETADO EM PVC NAS CORES: (PRETO E AMARELO OU LARANJA E BRANCO). ALTURA 70CM	UND	88	R$ 35,00	R$ 3.080,00
10	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA ISOLADO 8", LINHA PROFISSIONAL, INDICADO PARA CORTES E APERTOS, COM ISOLAMENTO DE 1000V, TIPO DE MATERIAL DO CABO AÇO CROMADO-VANÁDIO, ALTURA 28,50 CM, LARGURA 8,18 CM, COMPRIMENTO 2,20 CM, DIMENSÃO 28,5X8,18X2,2 CM.	UND	13	R$ 72,00	R$ 936,00
11	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO 500M	RL	8	R$ 262,80	R$ 2.102,40
12	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	54	R$ 20,92	R$ 1.129,68
13	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	113	R$ 22,42	R$ 2.533,46
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	63	R$ 23,25	R$ 1.464,75
15	ARAME LISO P/ CERCA FIO Ø2,4MM ROLO DE 1000M	RL	13	R$ 570,00	R$ 7.410,00
16	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	94	R$ 13,61	R$ 1.279,34
17	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 E 12 POLEGADAS TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA, ACOMPANHADA DE UMA LÂMINA DE SERRA DE 12 POLEGADAS, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	16	R$ 22,27	R$ 356,32

18	ASPESSOR 2 BOCAIS 1'', ENTRADA DE ÁGUA: 1 POLEGADA, VAZÃO MÁXIMA: 1,809 M³/HORA. ALCANCE MÁXIMO: 28,6 METROS. ALTURA MÁXIMA DO JATO: 4,7 METROS.	UND	18	R$ 29,00	R$ 522,00
19	ASPESSOR DE JARDIM PVC AZUL C/1,0 MT ALTURA	UND	18	R$ 42,80	R$ 770,40
20	ASPESSOR DE JARDIM PVC AZUL C/50 CM ALTURA	UND	6	R$ 42,80	R$ 256,80
21	BALDE PLASTICO DE 200 LITROS COM TAMPA	UND	8	R$ 122,50	R$ 980,00
22	BALDE PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNI	13	R$ 22,90	R$ 297,70
23	BANDEJA PARA PINTURA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, 23 CM DE LARGURA, COR PRETA, PRIMEIRA LINHA.	UND	19	R$ 9,00	R$ 171,00
24	BROCA, PARA CONCRETO NO TAMANHO 12MM.	UND	6	R$ 18,10	R$ 108,60
25	CABO P/CAVADEIRA TAM 1,50M	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
26	CABO P/CAVADOR RETO TAM 1,50M	UND	11	R$ 24,00	R$ 264,00
27	CABO P/ENXADA 1,50M	UND	6	R$ 22,50	R$ 135,00
28	CABO PARA PÁ 1,50M	UND	14	R$ 19,11	R$ 267,54
29	CAIXA PLÁSTICA P/MASSA PVC PRETA DIM.630X390X140MM	UND	23	R$ 18,37	R$ 422,51
30	CARRINHO DE MÃO METÁLICA REFORÇADA 65L. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. BORDA REFORÇADA. EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA DE 0,9 MM CHAPA 20, COM CAPACIDADE PARA 65 L. BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU COM CÂMARA 3.5/9	UNI	23	R$ 253,80	R$ 5.837,40
31	CARRO DE MÃO COMPLETO (PNEU/CÂMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO CAP 50L	UNI	20	R$ 125,00	R$ 2.500,00
32	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50M	UND	19	R$ 89,58	R$ 1.702,02
33	CAVADOR RETO COM CABO, EM AÇO CARBONO, PONTA TEMPERADA, CABO DE MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 1,20 M, PRIMEIRA LINHA.	UND	20	R$ 47,44	R$ 948,80
34	CHAVE COMBINADA, TAMANHO 13 MM, PONTA FIXA E BOCA ABERTA, AÇO RESISTENTE, ACABAMENTO NIQUELADO.	UND	3	R$ 11,35	R$ 34,05
35	CHAVE DE FENDA, HASTE 3/8" X 10", CABO ISOLANTE ERGONÔMICO, AÇO RESISTENTE.	UND	6	R$ 8,32	R$ 49,92
36	CHAVE ESTRELA, TAMANHO 1/4" X 4", CABO ERGONÔMICO, AÇO RESISTENTE, PONTA TEMPERADA.	UND	15	R$ 7,59	R$ 113,85
37	CHAVE FIXA (BOCA) N 13 (AÇO GALVANIZADO)	UND	6	R$ 7,98	R$ 47,88
38	CHAVE GRIFO, MEDIDA: 24", CAPACIDADE ABERTURA: 3" MATERIAL: FERRO FUNDIDO ROBUSTA, CABO EM FORMA DE VIGA "I", COM MORDENTE SUPERIOR TOTALMENTE AJUSTÁVEL E EM AÇO FORJADO, CILINDRO DE REGULAGEM AUTOLIMPANTE E MORDENTE SUPERIOR E INFERIOR SUBSTITUÍVEIS.	UND	4	R$ 124,34	R$ 497,36

39	CHAVE GRIFO, MEDIDA: 36", CAPACIDADE ABERTURA: 3" MATERIAL: FERRO FUNDIDO ROBUSTA, CABO EM FORMA DE VIGA "I", COM MORDENTE SUPERIOR TOTALMENTE AJUSTÁVEL E EM AÇO FORJADO, CILINDRO DE REGULAGEM AUTOLIMPANTE E MORDENTE SUPERIOR E INFERIOR SUBSTITUÍVEIS.	UND	3	R$ 147,69	R$ 443,07
40	CHAVE INGLESA 15 POL. 380MM. PESO: 1.376KG, TIPO DE CABEÇA AJUSTÁVEL. MATERIAL EM AÇO, ABERTURA MAXIMA 37MM, COM DESIGNER ERGONÔMICO.	UND	6	R$ 67,28	R$ 403,68
41	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 7"	UND	21	R$ 20,20	R$ 424,20
42	CORDA TRANÇADA POLIPROPILENO 12MM.	M	325	R$ 3,79	R$ 1.231,75
43	DESEMPENADEIRA DENTADA 8X8MM AÇO ACROADO 1020 CABO FECHADO	UND	13	R$ 21,02	R$ 273,26
44	DESEMPOLADEIRA GRANDE PLASTICA 17X30CM	UND	6	R$ 15,16	R$ 90,96
45	DESEMPOLADEIRA MADEIRA 14X25CM	UND	12	R$ 10,50	R$ 126,00
46	ENXADA BATIDA 2.5L C/CABO	UND	38	R$ 49,84	R$ 1.893,92
47	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA CONTENDO 130 CM	UND	11	R$ 57,73	R$ 635,03
48	ENXADINHA PARA JARDIM CABO DE MADEIRA 60CM	UND	5	R$ 47,71	R$ 238,55
49	ESCADA DE ALUMINIO, CONTENDO 6 DEGRAUS, TIPO DE ABRIR, COM CAPACIDADE DE PESO DE 120KG.	UND	6	R$ 144,00	R$ 864,00
50	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO 10 DEGRAUS 3,0 M AMERICANA DUPLA. PRODUTO COM 1 POSIÇÕES. VERSÁTIL E DURÁVEL. PROTEGE O TRABALHO COM SUAS SAPATAS ANTI-DERRAPANTES. SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 120KG. CONTA COM 10 DEGRAUS.	UND	5	R$ 609,95	R$ 3.049,75
51	ESPÁTULA AÇO INOX CABO POLIAMIDA 4 POLEGADAS 102MM	UND	8	R$ 11,61	R$ 92,88
52	FACÃO DE 18" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA	UND	30	R$ 49,72	R$ 1.491,60
53	FACÃO DE 20" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA	UND	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
54	LÂMINA DE AÇO P/ROÇADEIRA COSTAL FS-220 DE 02 PONTAS 2,65MM ESPESSURA	UND	1	R$ 32,05	R$ 32,05
55	LÂMINA DE SERRA AÇO CARBONO	UND	8	R$ 14,50	R$ 116,00
56	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UND	30	R$ 2,50	R$ 75,00
57	LIMA P/MOTOR SERRA	UND	8	R$ 6,93	R$ 55,44
58	LIMA P/SERROTE 04"	UND	13	R$ 12,50	R$ 162,50
59	LINHA DE NAYLON P/ PEDREIRO Nº 100 C/ 100M	UND	13	R$ 6,89	R$ 89,57
60	LIXA DE FERRO GRANA 100 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	10	R$ 99,00	R$ 990,00
61	LIXA DE FERRO GRANA 40 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	12	R$ 99,00	R$ 1.188,00
62	LIXA DE FERRO GRANA 80 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	3	R$ 99,00	R$ 297,00
63	LIXA PARA MASSA GRANA 100 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	6	R$ 34,05	R$ 204,30
64	LIXA PARA MASSA GRANA 120 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	8	R$ 35,88	R$ 287,04
65	LIXA PARA MASSA GRANA 150 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	10	R$ 37,00	R$ 370,00
66	LIXA PARA MASSA GRANA 60 PACOTE COM 50 UNID.	PCT	10	R$ 38,20	R$ 382,00
67	LIXA, PARA MADEIRA Nº 60.	FL	50	R$ 0,95	R$ 47,50
68	LIXEIRA CONTÊINER, CAPACIDADE 1.000 LITROS, COM TAMPA E QUATRO RODAS. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UND	8	R$ 849,66	R$ 6.797,28
69	LONA PLASTICA PRETA TAM. 4,0X100M	RL	5	R$ 399,90	R$ 1.999,50

70	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"	M	133	R$ 7,40	R$ 984,20
71	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"	M	38	R$ 10,73	R$ 407,74
72	MANGUEIRA PARA JADIM DE 1/2 " COM 30 MT	UNI	15	R$ 68,70	R$ 1.030,50
73	MANGUEIRA PRETA 20MM C/ 100MT	RL	15	R$ 99,99	R$ 1.499,85
74	MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 3/4" 100M	RL	3	R$ 89,00	R$ 267,00
75	MARRETA DE FERRO PESANDO 3KG COM CABO DE MADEIRA	UND	13	R$ 64,36	R$ 836,68
76	MARRETA OITAVADA 1KG	UND	9	R$ 26,58	R$ 239,22
77	MARRETA QUADRADA 5KG	UND	8	R$ 100,64	R$ 805,12
78	MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 27MMC/ CABO	UND	15	R$ 30,29	R$ 454,35
79	MARTELO PARA PEDREIRO 2 CORTES	UND	10	R$ 30,75	R$ 307,50
80	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO	UND	15	R$ 24,70	R$ 370,50
81	MULTÍMETRO, COM DIVERSOS RECURSOS PARA APLICAÇÕES EM AMBIENTES MONOFÁSICOS, BANCADAS, HOBBY. FAZ MEDIÇÕES DE TENSÃO DC E AC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, TESTE DE CONTINUIDADE, DIODO, TRANSISTOR E A FUNÇÃO DATA HOLD, QUE CONGELA A LEITURA NO DISPLAY. DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS. VELOCIDADE DE MEDIDA: 3 VEZES/SEG. INDICAÇÃO DE POLARIDADE: AUTOMÁTICA, NEGATIVA INDICADA "-" INDICAÇÃO DE SOBRE FAIXA: "1" É MOSTRADO. INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA: INDICAÇÃO " " SERÁ MOSTRADA. DATA HOLD. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 C A 40 C, U.R. <75%. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10 C A 50 C, UMIDADE RELATIVA: 0ºC A 30ºC <75% 30ºC A 40ºC <50% ALTITUDE DE OPERAÇÃO: 2000M. ALIMENTAÇÃO: UMA BATERIA 9V (NEDA 1604, 6F22 OU 006P). CONFORMIDADE: EN61010-1, CAT II 600V E DUPLA ISOLAÇÃO. DIMENSÕES: 137(A) X 72(L) X 35(P)MM. PESO: APROX. 200G (INCLUINDO BATERIA).	UND	4	R$ 120,00	R$ 480,00
82	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4 C/ CABO Nº 4	UND	28	R$ 32,92	R$ 921,76
83	PÁ AJUNTADEIRA REDONDA DE BICO Nº 4	UND	21	R$ 32,92	R$ 691,32
84	PENEIRA GRANDE DE ARAME (FEIJÃO) ARO 70	UND	11	R$ 25,16	R$ 276,76
85	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50CM	UNI	11	R$ 23,60	R$ 259,60
86	PICARETA DE PA LARGA, COM CABO.	UND	18	R$ 77,00	R$ 1.386,00
87	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA C/ CABO	UND	19	R$ 50,25	R$ 954,75
88	PINCEL P/ PINTURA DE 2,5"	UND	21	R$ 6,82	R$ 143,22
89	PINCEL P/ PINTURA DE 3,5"	UND	10	R$ 8,75	R$ 87,50
90	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UND	34	R$ 11,10	R$ 377,40
91	PNEU MACIÇO 3,50X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	11	R$ 80,00	R$ 880,00
92	PONTEIRO REDONDO DE AÇO 3/4"X35CM	UND	6	R$ 23,35	R$ 140,10
93	PRUMO METAL AMARELO Nº06	UND	11	R$ 31,93	R$ 351,23
94	RASTELO PARA JARDIM, CABO EM MADEIRA 14 DENTES	UND	23	R$ 24,00	R$ 552,00
95	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M	UND	18	R$ 38,90	R$ 700,20
96	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 9CMCM COMPLETO	UND	8	R$ 8,00	R$ 64,00
97	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM COMPLETO	UND	4	R$ 13,37	R$ 53,48
98	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	UND	58	R$ 24,00	R$ 1.392,00
99	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM SEM HASTE	UND	20	R$ 23,99	R$ 479,80

100	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA COM 23 CM, COM HASTE 100 % POLIESTER.	UND	10	R$ 20,80	R$ 208,00
101	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA COM 23- SEM CHASTE,100 % POLIESTER.	UND	10	R$ 12,91	R$ 129,10
102	SERROTE PROFISSIONAL 20"	UND	15	R$ 48,75	R$ 731,25
103	TALHADEIRA DE AÇO 3/4"X35CM	UND	5	R$ 18,56	R$ 92,80
104	TORQUÊS ARMADOR DE AÇO 12 POLEGADAS.	UND	9	R$ 39,50	R$ 355,50
105	TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS COM BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTI REFLEXO DE 10,00M X 25MM COM TRAVE E PRESILHA PARA CINTO E AÇO DE NYLON PARA TRANSPORTE	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
106	TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS COM BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTI REFLEXO DE 8,00M X25MM COM TRAVE E PRESILHA PARA CINTO E AÇO DE NYLON PARA TRANSPORTE	UND	14	R$ 21,65	R$ 303,10
107	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 30M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	UND	8	R$ 45,00	R$ 360,00
108	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M ESTOJO ABERTO EM ABS C/ BORRACHA ANTI IMPACTO DE QUALIDADE ERGONÔMICA	UND	3	R$ 55,61	R$ 166,83
109	TRINCHA P/ PINTURA DE 20 CM, CORPO EM PLÁSTICO, CERDAS NATURAIS.	UND	25	R$ 11,54	R$ 288,50
				VALOR TOTAL	**R$ 87.457,09**
LOTE 8 - FORRO / DIVISÓRIA					
1	CANTO EMENDA PARA MOLDURA FORRO PVC	UND	56	R$ 6,20	R$ 347,20
2	CANTO INTERNO PARA MOLDURA FORRO PVC	UND	30	R$ 7,48	R$ 224,40
3	EMENDA PARA FORRO DE PVC	M	19	R$ 21,81	R$ 414,39
4	FORRO DE PVC PEÇA 8000X200MM ESPESS.80MM	M²	748	R$ 25,00	R$ 18.700,00
5	RODA FORRO DE PVC 1ª LINHA	M	374	R$ 6,79	R$ 2.539,46
				VALOR TOTAL	**R$ 22.225,45**
LOTE 9 - HIDROSSANITÁRIO					
1	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	11	R$ 48,65	R$ 535,15
2	ADAPTADOR PONTA COLETOR ESGOTO X BSA COLETOR ESGOTO CORRUGADO 100MM	UND	6	R$ 19,39	R$ 116,34
3	ADAPTADOR PVC SOLD 50X1.1/2"	UND	25	R$ 3,94	R$ 98,50
4	ADAPTADOR SOLD 50X2.1/2"	UND	6	R$ 5,08	R$ 30,48
5	ADESIVO INSTANTÂNEO 200 - BICO ANTIENTUPIMENTO - 50G, À BASE DE CIANOACRILATO E NÃO REQUER MISTURA.	UND	13	R$ 16,32	R$ 212,16
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL EMBALAGEM DE 175 G.	UND	88	R$ 13,80	R$ 1.214,40
7	ANEL PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, COM GUIA EM BORRACHA.	UND	50	R$ 7,42	R$ 371,00
8	ANEL, DE BORRACHA PARA ADAPTADOR DE 150 MM.	UND	85	R$ 6,94	R$ 589,90
9	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC OU POLIETILENO COM REVESTIMENTO MACIO, COR BRANCA, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM VASOS PADRÃO, PRIMEIRA LINHA.	UND	48	R$ 49,10	R$ 2.356,80
10	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL COM TAMPA,	UND	51	R$ 35,50	R$ 1.810,50

	COR BRANCO, DESENHO LISO, FORMA OVAL, COMPRIMENTO X LARGURA: 43 CM X 38.3 CM. ALTURA 5CM. MATERIAL DO ASSENTO E DOBRADIÇAS EM POLIPROPILENO.				
11	ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO ALMOFADADO PARA DEFICIENTE, CADEIRANTE OU IDOSO C/ TAMPA 7,5 CM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO SUAVE, ACOLCHOADO, ORTOPÉDICO. COM MATERIAL E DOBRADIÇAS EM POLIETILENO.	UND	1	R$ 69,50	R$ 69,50
12	ASSENTO/TAMPA DE PVC P/ VASO SANIT.INFANTIL	UND	18	R$ 44,00	R$ 792,00
13	BOIA DE 3/4 EM PVC PARA CAIXA DÁGUA.	UND	18	R$ 11,78	R$ 212,04
14	BOIA PVC 1/2" PARA CAIXA DAGUA	UND	34	R$ 11,50	R$ 391,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20MM	UND	11	R$ 1,00	R$ 11,00
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X25MM	UND	11	R$ 3,78	R$ 41,58
17	CAIXA DÁGUA DE FIBRA CAP 5,000L	UND	1	R$ 1.931,77	R$ 1.931,77
18	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 1,000L	UND	13	R$ 300,07	R$ 3.900,91
19	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L C/ROSCA	UND	5	R$ 3.014,85	R$ 15.074,25
20	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UND	1	R$ 749,99	R$ 749,99
21	CAIXA DÁGUA DE POLIETILENO CAP 500L	UND	4	R$ 190,00	R$ 760,00
22	CAIXA DE DESCARGA ELEVADA EM PVC OU LOUÇA CERÂMICA, BRANCA, CAPACIDADE 9 LITROS, COM TUBO DE LIGAÇÃO, PRIMEIRA LINHA.	UND	53	R$ 56,00	R$ 2.968,00
23	CAIXA DE DESCARGA EM LOUÇA CERÂMICA DE ALTA RESISTÊNCIA, BRANCA, PARA VASOS SANITÁRIOS, COM VOLUME DE 6 A 10 LITROS, PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO ESMALTADO.	UND	6	R$ 159,00	R$ 954,00
24	CAIXA SIFONADA 100X100X40 QUADRADA CROMADA	UND	12	R$ 32,13	R$ 385,56
25	CAP PVC SOLD. 20MM	UND	25	R$ 1,50	R$ 37,50
26	CAP PVC SOLD. 25MM	UND	25	R$ 1,56	R$ 39,00
27	CAP PVC SOLD. 50MM	UND	23	R$ 2,80	R$ 64,40
28	CAP. PVC ESGTO 100MM	UND	35	R$ 6,22	R$ 217,70
29	CHUVEIRO DE PVC COM HASTE, MODELO CONVENCIONAL, DE FIXAÇÃO DIRETA EM PAREDE, COR BRANCA, PRIMEIRA LINHA.	UND	23	R$ 25,95	R$ 596,85
30	COLA EPOXI 100G	UND	56	R$ 8,40	R$ 470,40
31	CUBA INDUSTRIAL 50X40 PROFUNDIDADE 30, COM SIFRÃO EM METAL CROMADO 1.1/2X1. 1/2", VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2"X1.1/2" PARA PIA.	UND	8	R$ 234,30	R$ 1.874,40
32	CURVA DE PVC 45º 32 MM	UND	25	R$ 5,50	R$ 137,50
33	CURVA DE PVC AZUL 90 50MM	UND	15	R$ 11,78	R$ 176,70
34	CURVA PVC 9Oº SOLDAVEL L32 MM	UND	36	R$ 7,49	R$ 269,64
35	CURVA, USO EM REDE 90 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, LONGA 100MM.	UND	26	R$ 26,74	R$ 695,24
36	ENGATE PVC FLEXIVEL BRANCO 30CM	UND	55	R$ 6,57	R$ 361,35
37	ENGATE PVC FLEXIVEL BRANCO 40CMM	UND	59	R$ 7,95	R$ 469,05
38	ESPUDE PLÁSTICO SANFONADO BRANCO 40MM PARA VASO SANITÁRIO	UND	30	R$ 8,00	R$ 240,00
39	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	UND	38	R$ 11,62	R$ 441,56
40	FLANGE, PARA CAIXA D\047ÁGUA, EM PVC, USO REDE	UND	6	R$ 11,82	R$ 70,92

	HIDRAULICA 20MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA				
41	FLANGE, PARA CAIXA D\047ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	30	R$ 15,72	R$ 471,60
42	FLANGE, PARA CAIXA D\047ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50MM, EXTREMIDADES ROSQUEVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	23	R$ 15,00	R$ 345,00
43	JOELHO 1/2 PVC ROSCA	UND	39	R$ 1,81	R$ 70,59
44	JOELHO DE PVC SOLD 20MM	UND	150	R$ 1,02	R$ 153,00
45	JOELHO DE PVC SOLD 25MM	UND	113	R$ 1,01	R$ 114,13
46	JOELHO DE PVC SOLD 32MM	UND	55	R$ 2,60	R$ 143,00
47	JOELHO DE PVC SOLD 60MM	UND	44	R$ 16,49	R$ 725,56
48	JOELHO DE PVC SOLD DE REDUÇÃO L 32X25MM	UND	25	R$ 3,89	R$ 97,25
49	JOELHO DE PVC SOLD L 40MM	UNI	25	R$ 3,00	R$ 75,00
50	JOELHO DE PVC SOLD L 50MM	UND	89	R$ 4,50	R$ 400,50
51	JOELHO DE PVC SOLD LR 20X1/2"	UND	36	R$ 1,85	R$ 66,60
52	JOELHO EM PVC, USO REDE HIDRAULICA,90 GRAUS 150 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO	UND	25	R$ 38,22	R$ 955,50
53	JOELHO PVC AZUL DE 20X1/2"	UND	25	R$ 4,00	R$ 100,00
54	JOELHO PVC AZUL DE 25X3/4"	UND	53	R$ 5,40	R$ 286,20
55	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UND	104	R$ 6,00	R$ 624,00
56	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM	UND	94	R$ 28,00	R$ 2.632,00
57	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UND	66	R$ 64,99	R$ 4.289,34
58	JOELHO PVC ESGOTO 45 100MM	UND	104	R$ 6,96	R$ 723,84
59	JOELHO PVC ESGOTO 45 50MM	UND	75	R$ 4,00	R$ 300,00
60	JOELHO PVC ESGOTO 90 40MM	UND	44	R$ 1,56	R$ 68,64
61	JOELHO PVC ESGOTO 90 50MM	UND	68	R$ 2,79	R$ 189,72
62	JOELHO PVC ESGOTO 90 75MM	UND	58	R$ 5,40	R$ 313,20
63	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO C/ COLUNA MÉDIO 455X360MM	UND	26	R$ 118,99	R$ 3.093,74
64	LLAVATORIO DE LOUÇA BRANCO S/ COLUNA MÉDIO 47XX38CM	UND	30	R$ 77,00	R$ 2.310,00
65	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UND	25	R$ 7,81	R$ 195,25
66	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32MM	UND	30	R$ 8,10	R$ 243,00
67	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND	19	R$ 19,76	R$ 375,44
68	LUVA DE PVC ESGOTO SIMPLES 100MM	UND	38	R$ 6,00	R$ 228,00
69	LUVA PVC AZUL 50X60MM	UND	15	R$ 5,56	R$ 83,40
70	LUVA SOLD SIMPLES 20MM	UND	34	R$ 1,00	R$ 34,00
71	LUVA SOLD SIMPLES 25MM	UND	18	R$ 1,50	R$ 27,00
72	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	UND	34	R$ 2,60	R$ 88,40
73	LUVA SOLD SIMPLES 50MM	UND	25	R$ 3,16	R$ 79,00
74	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL, 3" (POLEGADAS) DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A PRESSÃO E ABRASÃO, PRIMEIRA LINHA.	M	30	R$ 30,00	R$ 900,00
75	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL,2.1/2 DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A PRESSÃO E ABRASÃO, PRIMEIRA LINHA.	M	40	R$ 11,00	R$ 440,00

76	PIA DE COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,20M	UND	11	R$ 158,99	R$ 1.748,89
77	PIA DE COZINHA EM MARMORE SINTÉTICO 1,40M	UND	13	R$ 175,00	R$ 2.275,00
78	RALO CIRCULAR PVC 40 CM	UND	15	R$ 11,20	R$ 168,00
79	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 50X40	UND	20	R$ 5,90	R$ 118,00
80	REDUÇÃO PVC 50-32MM	UND	5	R$ 5,54	R$ 27,70
81	REGISTRO DE 20 MM, ESFERA, EM PVC	UND	3	R$ 8,88	R$ 26,64
82	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3/4"	UND	10	R$ 42,50	R$ 425,00
83	REGISTRO DE PVC AZUL SOLDAVEL 50MM	UND	13	R$ 31,80	R$ 413,40
84	REGISTRO DE PVC ESFERA 20MM	UND	18	R$ 10,00	R$ 180,00
85	REGISTRO DE PVC ESFERA 25MM	UND	10	R$ 11,12	R$ 111,20
86	REGISTRO DE PVC ESFERA 32MM	UND	19	R$ 18,99	R$ 360,81
87	REGISTRO DE PVC ESFERA 50MM	UND	14	R$ 41,00	R$ 574,00
88	REGISTRO PVC 1/2 20 MM	UND	18	R$ 9,03	R$ 162,54
89	SIFÃO COPO PIA/LAV 40MM.	UND	23	R$ 18,30	R$ 420,90
90	SIFÃO SANFONADO	UND	74	R$ 10,00	R$ 740,00
91	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	26	R$ 18,89	R$ 491,14
92	TANQUE DE LAVAR EM MARMORE SINTÉTICO 1,10M2 CUBAS	UND	5	R$ 190,00	R$ 950,00
93	TÊ 90 SOLD L 20MM	UND	144	R$ 1,34	R$ 192,96
94	TÊ 90 SOLD L 25MM	UND	64	R$ 1,35	R$ 86,40
95	TÊ 90 SOLD L 32MM	UND	68	R$ 4,30	R$ 292,40
96	TÊ 90 SOLD L 50MM	UND	35	R$ 8,35	R$ 292,25
97	TÊ PVC AZUL 25X3/4"	UND	50	R$ 5,44	R$ 272,00
98	TE PVC DE 75MM AZUL	UND	36	R$ 26,96	R$ 970,56
99	TÊ PVC ESGOTO 100MM	UND	141	R$ 12,00	R$ 1.692,00
100	TE PVC ESGOTO 150 MM	UND	85	R$ 32,80	R$ 2.788,00
101	TE PVC ESGOTO 50 MM	UND	63	R$ 5,78	R$ 364,14
102	TÊ PVC ESGOTO 75MM	UND	63	R$ 6,89	R$ 434,07
103	TÊ PVC ESGOTO C/REDUÇÃO 100X50MMMM	UND	68	R$ 11,05	R$ 751,40
104	TÊ PVC SOLD 3/4" BRANCO	UND	4	R$ 3,12	R$ 12,48
105	TÊ REDUÇÃO 3/4" X 1/2"	UND	25	R$ 6,38	R$ 159,50
106	TÊPVC LR 32X3/4"	UND	6	R$ 7,89	R$ 47,34
107	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO P/ PIA DE COZ. BANCADA 1195 C-50 (.PADRÃO MÉDIO)	UNI	19	R$ 47,50	R$ 902,50
108	TORNEIRA DE METAL CROMADO P/ LAVATORIO (PADRÃO MÉDIO)	UND	21	R$ 48,17	R$ 1.011,57
109	TORNEIRA DE PVC DE 1/2 P/ LAVATÓRIO	UND	79	R$ 18,50	R$ 1.461,50
110	TORNEIRA DE PVC P/ PIA DE COZINHA LONGA E REFORÇADA	UNI	31	R$ 8,83	R$ 273,73
111	TORNEIRA DE PVC P/ TANQUE DE LAVAR LONGA 1/2"	UNI	18	R$ 7,40	R$ 133,20
112	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COPO. ESTRUTURA EM METAL CROMADO. COMPATIVEL P/ BEBEDOUROS INDUSTRIAIS. COMPATIVEL P/ CENTRAIS DE AGUA	UNI	13	R$ 50,00	R$ 650,00
113	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2"	UND	13	R$ 7,08	R$ 92,04
114	TORNEIRA TEMPORIZADA PARA LAVATÓRIO TIPO MESA	UND	16	R$ 123,04	R$ 1.968,64
115	TUBO DE FERRO PARA REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO DE 6"	UNI	15	R$ 192,25	R$ 2.883,75
116	TUBO PVC ESGOTO 100MM=6M	UND	478	R$ 43,49	R$ 20.788,22
117	TUBO PVC ESGOTO 150MM=6M	UND	500	R$ 104,96	R$ 52.480,00

118	TUBO PVC ESGOTO 200MM=6M	UND	134	R$ 302,13	R$ 40.485,42
119	TUBO PVC ESGOTO 40MM=6M	UND	138	R$ 26,88	R$ 3.709,44
120	TUBO PVC ESGOTO 50MM=6M	UNI	85	R$ 43,00	R$ 3.655,00
121	TUBO PVC ESGOTO 75MM=6M	UND	49	R$ 50,17	R$ 2.458,33
122	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM=6M	UND	384	R$ 14,85	R$ 5.702,40
123	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM=6M	UND	81	R$ 17,90	R$ 1.449,90
124	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM=6M	UND	110	R$ 35,00	R$ 3.850,00
125	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM=6M	UND	36	R$ 49,50	R$ 1.782,00
126	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM=6M	UND	33	R$ 57,45	R$ 1.895,85
127	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM=6M	UND	13	R$ 99,00	R$ 1.287,00
128	TUBO, DE PVC, RIGIDO, TIPO IRRIGACAO, LINHA FIXA, PRESAO NOMINAL 80 MCA, JUNTA ELASTICA, COM ANEL, CONFORME NORMA ABNT NBR 14312, PRESSAO DE SERVICO DE 80 MCA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE PAREDE 1,9 MM, DIAMETRO NOMINAL 50 MM.	UND	120	R$ 43,34	R$ 5.200,80
129	TUBO, EM PVC, PARA IRRIGACAO, LINHA FIXA (LF), PONTA BOLSA LISA (PBL), PN 40, DN 50 MM	UND	63	R$ 40,40	R$ 2.545,20
130	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UND	19	R$ 23,15	R$ 439,85
131	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L40MM	UND	6	R$ 21,51	R$ 129,06
132	UNIAO, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 20 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	70	R$ 3,99	R$ 279,30
133	UNIAO, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 32 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	70	R$ 7,00	R$ 490,00
134	UNIAO, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	70	R$ 12,00	R$ 840,00
135	VALVULA DE LAVATÓRIO DE METAL LAVATÓRIO S/UNHO	UND	18	R$ 16,92	R$ 304,56
136	VALVULA DE PVC P/ LAVATÓRIO S/UNHO 7/8"	UND	6	R$ 7,50	R$ 45,00
137	VALVULA DE PVC P/ PIA COZINHA 1,1/4”	UND	15	R$ 9,65	R$ 144,75
138	VASO INFANTIL BRANCO - TAMANHO INFANTIL 172X310X415MM	UND	3	R$ 214,00	R$ 642,00
139	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UND	18	R$ 176,60	R$ 3.178,80
140	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA DIMENSÕES: 77CM X 39CM X 63.5CM.	UND	35	R$ 295,00	R$ 10.325,00
				VALOR TOTAL	**R$ 254.014,47**
LOTE 10 - MADEIRA / ESQUADRIAS					
1	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ JANELA 0,80X1,10M =14CM	JG	41	R$ 153,00	R$ 6.273,00
2	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ JANELA 1,10X1,10M =14CM	JG	18	R$ 153,00	R$ 2.754,00
3	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ JANELA 1,20 X 1,10M=14CM	JG	13	R$ 148,00	R$ 1.924,00
4	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ JANELA 1,20 X 1,50 =14CM	JG	5	R$ 140,00	R$ 700,00
5	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ JANELA 1,50 X 1,50 =14CM	JG	3	R$ 153,00	R$ 459,00
6	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ PORTA 0,70X2,10M=14CM	JG	34	R$ 135,00	R$ 4.590,00
7	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ PORTA 0,80X2,10M =14CM	JG	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00

8	ADUELA DE MADEIRA DE LEI P/ PORTA 0,90X2,10M =14CM	JG	70	R$ 145,00	R$ 10.150,00
9	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 7X7CM	M	313	R$ 12,20	R$ 3.818,60
10	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 6X4CM	M	188	R$ 9,90	R$ 1.861,20
11	CAIBRO DE MADEIRA DE LEI 7X4CM	M	1988	R$ 9,20	R$ 18.289,60
12	COMPENSADO 4 MM 1.60 X 2.21.	UND	86	R$ 71,01	R$ 6.106,86
13	COMPENSADO DE COPAIBA 15MM 1,60X2,20	UND	44	R$ 153,70	R$ 6.762,80
14	ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 08 A 10CM 2,20M	UND	183	R$ 33,00	R$ 6.039,00
15	ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 10 A 12CM 2,20M	UND	261	R$ 56,76	R$ 14.814,36
16	ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 12 A 14CM 2,20M	UND	313	R$ 66,05	R$ 20.673,65
17	ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14 A 16CM 2,20M	UND	214	R$ 66,05	R$ 14.134,70
18	ESTACAS EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 6 A 8CM 2,20M	UND	275	R$ 41,00	R$ 11.275,00
19	JANELA DE ALMOFADA 0,80 X1,10CM- MADEIRA DE LEI.	UND	30	R$ 174,51	R$ 5.235,30
20	JANELA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,10X0,80M	UND	19	R$ 255,00	R$ 4.845,00
21	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 10 A 12 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO	UND	80	R$ 38,00	R$ 3.040,00
22	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 14 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO	UND	80	R$ 40,30	R$ 3.224,00
23	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 14 A 16 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO	UND	113	R$ 58,80	R$ 6.644,40
24	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 7 M	UND	15	R$ 67,50	R$ 1.012,50
25	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 30 A 34 CM, H = 7 M	UND	5	R$ 101,99	R$ 509,95
26	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 8 A 10 A 15 CM, H = 7,00 M, EM EUCALIPTO	UND	33	R$ 59,00	R$ 1.947,00
27	MADEIRITE - CHAPA COMPENSA DE COPAIBA 10MM	UND	106	R$ 120,20	R$ 12.741,20
28	MADEIRITE - CHAPA DE MADEIRA CONPENSADA TIPO NAVAL 6MM (MADEIRITE)	UND	88	R$ 70,00	R$ 6.160,00
29	MADEIRITE - CHAPA RESINADA 9MM	UND	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00
30	MADEIRITE PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL 2.20X1.10 10MM	UND	100	R$ 77,99	R$ 7.799,00
31	MADEIRITE RESINADA COMUM 12 MM	UND	100	R$ 59,50	R$ 5.950,00
32	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂM. DE 18 A 20CM=3.0M	UND	113	R$ 110,00	R$ 12.430,00
33	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIM 10 A 12CM=3.0M	UND	141	R$ 33,50	R$ 4.723,50
34	PEÇA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 12X7CM	M	1171	R$ 20,00	R$ 23.420,00
35	PEÇA DE MADEIRA DE MASSARANDUBA 15X7CM	M	893	R$ 24,23	R$ 21.637,39
36	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,70X2,10	UND	3	R$ 180,00	R$ 540,00
37	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,80X2,10	UND	3	R$ 180,00	R$ 540,00
38	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA P/ CERA/VERNIZ 0,90X2,10	UND	14	R$ 165,68	R$ 2.319,52
39	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA	UND	81	R$ 280,00	R$ 22.680,00

	0,90X2,10M				
40	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA 1,00X2,10M	UND	1	R$ 368,00	R$ 368,00
41	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,70X2,10M	UNI	36	R$ 315,60	R$ 11.361,60
42	PORTA DE MADEIRA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 0,80X2,10M	UND	81	R$ 298,00	R$ 24.138,00
43	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA 0,80X2,10	UND	29	R$ 170,11	R$ 4.933,19
44	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO M²	M²	24	R$ 298,27	R$ 7.158,48
45	PORTA SANFONADA PVC 0,70X2,10M	UND	6	R$ 118,00	R$ 708,00
46	PORTA SANFONADA PVC 0,80X2,10M	UND	6	R$ 140,00	R$ 840,00
47	PRANCHAS DE MADEIRA DE LEI 30 X 7 CM (4 METROS)	UND	63	R$ 158,90	R$ 10.010,70
48	RIPA DE MADEIRA 4X1,5M	M	2525	R$ 5,00	R$ 12.625,00
49	RIPÃO DE MADEIRA DE LEI 7X3CM	UNI	2910	R$ 7,40	R$ 21.534,00
50	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 3,5 CM X 5,0 CM	M	425	R$ 6,00	R$ 2.550,00
51	TABEIRA EM MADEIRA DE CEDRO OU VINHÁTICO 15X2CM=5M	UND	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
52	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS 3MX30CM	UND	306	R$ 38,00	R$ 11.628,00
53	TÁBUA DE MADEIRA TAIPÁ 30X2,5CM=3M	UND	381	R$ 31,00	R$ 11.811,00
				VALOR TOTAL	**R$ 426.180,50**
LOTE 11 - MATERIAIS DE ACABAMENTO					
1	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI (AMBIENTE EXTERNO)SACO DE 20KG 1ª QUALIDADE	UND	225	R$ 13,00	R$ 2.925,00
2	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACII (AMBIENTE INTERNO)SACO DE 20KG 1ª QUALIDADE	SC	581	R$ 15,74	R$ 9.144,94
3	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACIII (AMBIENTE INTERNO)SACO DE 20KG 1ª QUALIDADE	SC	74	R$ 25,70	R$ 1.901,80
4	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO. SACO DE 20KG	SC	23	R$ 34,00	R$ 782,00
5	CERÂMICA ESMALTADA 30X60 CM CLASSE A PEI III PARA PAREDE	M²	169	R$ 24,49	R$ 4.138,81
6	CERÂMICA ESMALTADA 33X33CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE	M²	103	R$ 24,49	R$ 2.522,47
7	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE	M²	334	R$ 24,49	R$ 8.179,66
8	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V PARA PISO	M²	580	R$ 24,49	R$ 14.204,20
9	CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V ANTIDERRAPANTE	M²	228	R$ 24,49	R$ 5.583,72
10	CERÂMICA ESMALTADA 50X50CM CLASSE A PEI V PARA PISO	M²	63	R$ 24,49	R$ 1.542,87
11	CERÂMICA ESMALTADA 60X60 CM CLASSE A PEI V PARA PISO	M²	388	R$ 24,49	R$ 9.502,12
12	CERÂMICA ESMALTADA P/ REVESTIMENTO P AREDE 40X30CM CLASSE A PEI 3	M²	135	R$ 24,49	R$ 3.306,15
13	CERÂMICA TIPO PASTILHA ESMALTADA 5X5CM	M²	134	R$ 24,49	R$ 3.281,66
14	MASSA ACRÍLICA SACO DE 15KG (1º QUALIDADE)	SC	124	R$ 45,00	R$ 5.580,00
15	MASSA PVA CORRIDA SACO DE 15KG (1º QUALIDADE)	SC	265	R$ 27,15	R$ 7.194,75
16	PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 60X60	M²	81	R$ 52,70	R$ 4.268,70
17	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	296	R$ 9,38	R$ 2.776,48

18	REJUNTE EPÓXI BICOMPONENTE DE ALTA PERFORMANCE. IMPERMEÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE A MANCHAS E PRODUTOS QUÍMICOS IDEAL PARA ÁREAS MOLHADAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, PISCINAS E FACHADAS. FÁCIL DE APLICAR E LIMPAR. EXCELENTE ADERÊNCIA E DURABILIDADE. ACABAMENTO LISO E UNIFORME. CORES ESTÁVEIS E RESISTENTES AO DESBOTAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG	KG	129	R$ 12,45	R$ 1.606,05
				VALOR TOTAL	**R$ 88.441,38**
LOTE 12 - TINTA					
1	ÁGUARRÁS GALÃO 5L	GL	46	R$ 64,48	R$ 2.966,08
2	FUNDO PREPARADOR FOSCO BRANCO LATA 18L	LA	24	R$ 188,57	R$ 4.525,68
3	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA PARA LAJE 18L	LAT	33	R$ 159,50	R$ 5.263,50
4	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 3,6L	GL	10	R$ 59,00	R$ 590,00
5	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIO 3MM ROLO COM 10M²	RL	16	R$ 178,48	R$ 2.855,68
6	PIGMENTO P/TINTA TUBO DE 50ML 1º LINHA CORES DIVERSAS	UND	15	R$ 5,42	R$ 81,30
7	SELADOR ACRILICO 18L	LA	26	R$ 120,00	R$ 3.120,00
8	THINNER, SOLVENTE E DILUENTE. DILUENTE DE ALTA QUALIDADE, PROJETADO ESPECIALMENTE PARA OTIMIZAR O DESEMPENHO DE TINTAS À BASE DE RESINA SINTÉTICA. ESTE PRODUTO É IDEAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, INCLUINDO VERNIZES E TINTAS AUTOMOTIVAS, GARANTINDO SEMPRE A MANUTENÇÃO DE SUAS PROPRIEDADES. EMBALAGEM CONTENDO 1L.	L	44	R$ 16,50	R$ 726,00
9	TINTA ACRÍLICA FOSCA DIVERSAS CORES - LINHA STANDART ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS. APLICAÇÃO MINIMA 350 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. 18L	LT	85	R$ 209,99	R$ 17.849,15
10	TINTA ACRILICA FOSCA NA COR BRANCA - LINHA STANDART ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS. APLICAÇÃO MINIMA 350 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS 18L	LT	116	R$ 226,80	R$ 26.308,80
11	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO DIVERSAS CORES - LINHA PREMIUM. ESPECIFICAÇÃO: DE ALTA QUALIDADE, SUPERIOR ACABAMENTO E SUPER-RESISTÊNCIA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS. APLICAÇÃO	LT	206	R$ 335,00	R$ 69.010,00

	MINIMA 270 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS,GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. 18L				
12	TINTA EPÓXI ALTA RESISTÊNCIA 3,6L	GL	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
13	TINTA ESMALTE SINTETICO BRANCO GALÃO 3,6 (1º QUALIDADE)	GL	49	R$ 89,00	R$ 4.361,00
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE A BASE DÁGUA CORES VARIADAS 25 G 3/4 CONFORME NOTAÇÃO DE MUNSELL - LINHA PREMIUM ESPECIFICAÇÃO: APRESENTA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO BRILHANTE, NÃO TEM CHEIRO FORTE, NÃO AMARELA EM AMBIENTES FECHADOS, SECAGEM RÁPIDA. APLICADA EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS E METAIS. APLICAÇÃO MINIMA 55 A 70 M² POR DEMÃO.	GL	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR VARIADA GALÃO 3,6 - C0M RENDIMENTO 50M2	UND	78	R$ 78,00	R$ 6.084,00
16	TINTA LATEX 3,6KG DIVERSAS CORES (1º QUALIDADE)	GL	19	R$ 46,92	R$ 891,48
17	TINTA LATEX DIVERSAS AMARELA P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	UND	51	R$ 231,49	R$ 11.805,99
18	TINTA LATEX DIVERSAS AZUL P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	LA	8	R$ 231,49	R$ 1.851,92
19	TINTA LATEX DIVERSAS BRANCA P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	LA	45	R$ 231,49	R$ 10.417,05
20	TINTA LATEX DIVERSAS CONCRETO P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	LA	24	R$ 231,49	R$ 5.555,76
21	TINTA LATEX DIVERSAS PRETA P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	LA	60	R$ 231,49	R$ 13.889,40
22	TINTA LATEX DIVERSAS VERDE P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	LA	23	R$ 231,49	R$ 5.324,27
23	TINTA LATEX DIVERSAS VERMELHO P/PISO 18L (1º QUALIDADE)	LT	14	R$ 231,49	R$ 3.240,86
24	TINTA LÁTEX PVA DIVERSAS CORES - LINHA PREMIUM. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. APLICAÇÃO MINIMA DE 350 M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS,GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. 18L	LT	38	R$ 190,00	R$ 7.220,00
25	TINTA LÁTEX PVA NA COR BRANCO - LINHA PREMIUM. ESPECIFICAÇÃO: INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS, REPINTURAS SOBRE PVA E ACRÍLICO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA E GESSO. APLICAÇÃO MINIMA DE 350	LT	109	R$ 242,00	R$ 26.378,00

	M² POR DEMÃO. COMPOSIÇÃO: RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS,GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS. 18L				
26	TINTA PARA PISO, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.- COM RENDIMENTO 50M²	GL	28	R$ 91,00	R$ 2.548,00
27	VERNIZ TINGIDOR PARA MADEIRA, MADEIRA IMBUIA, LATA CONTENDO 3,6 L. ACABAMENTO BRILHANTE. RENDIMENTO POR DEMÃO: RENDIMENTO ATÉ 120 M².	GL	34	R$ 63,00	R$ 2.142,00
28	VERNIZ TINGIDOR PARA MADEIRA, MADEIRA MARITIMA, LATA CONTENDO 3,6 L. ACABAMENTO BRILHANTE. RENDIMENTO POR DEMÃO: RENDIMENTO ATÉ 120 M².	GL	29	R$ 94,50	R$ 2.740,50
				VALOR TOTAL	**R$ 243.446,42**
LOTE 13 - CIMENTO					
1	CIMENTO PORTLAND CP II 32 F,E OU Z SACO DE 50KG	SC	5166	R$ 52,65	R$ 271.989,90
				VALOR TOTAL	**R$ 271.989,90**
TOTAL DO PROCESSO R$ 3.485.234,96					

3.2. Para fins de aceitabilidade da proposta, quando do realinhamento da proposta definitiva do(s) lote(s), por este contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global do lote, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor, devendo ser feito o realinhamento junto ao sistema BNC, bem como, ao arquivo de proposta de preços realinhada que será encaminhada após disputa.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de **R$ 3.485.234,96 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, custo no qual estão inclusas todas as despesas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, inciso XXIII, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente. Cada solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do seu recebimento pelo fornecedor.

6.2. O fornecimento ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nas solicitações de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e resistentes, compatíveis com suas características, de modo a protegê-los contra danos e preservar sua integridade durante o transporte, a descarga e o armazenamento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação ou avarias, e atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis a cada item. Quando exigível, deverão apresentar certificações, selos ou registros previstos na legislação pertinente, inclusive a certificação do INMETRO ou o Certificado de Aprovação (CA) para os EPIs, conforme aplicável ao produto.

6.5. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação e informações claras, tais como fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso e conservação, conforme a natureza do item e as exigências legais pertinentes.

6.6. Os preços deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes, de modo que os produtos sejam entregues no local indicado na solicitação de fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em condições adequadas de utilização. Quando houver garantia de fábrica ou garantia legal aplicável, o fornecedor deverá entregar os respectivos termos ou documentos, conforme a natureza do item.

6.8. A garantia, quando aplicável, deverá abranger os defeitos de fabricação e observar o prazo e as condições estabelecidos pelo fabricante, pela legislação pertinente e pelas especificações do item, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor.

6.9. Para equipamentos ou produtos cuja especificação estabeleça prazo mínimo de garantia, deverá ser observado o prazo indicado na descrição do respectivo item.

6.10. Havendo prazo de garantia expressamente previsto na especificação de determinado item, prevalecerá esse prazo. Para os demais itens, serão observadas a garantia legal e, quando existente, a garantia oferecida pelo fabricante.

6.11. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo previsto na solicitação de fornecimento, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível e, sempre que viável, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, apresentando as razões do impedimento e a previsão de entrega. A eventual prorrogação dependerá de análise e autorização do setor competente, sem afastar a aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

6.12. O fornecedor será responsável pelos danos causados aos produtos em decorrência de acondicionamento, manuseio, transporte ou descarga inadequados, devendo providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens avariados ou em desconformidade com as especificações.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Os materiais de construção e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo cada solicitação ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais decorrentes do presente processo deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-BA, conforme os quantitativos e especificações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento. Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o custeio de todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento,

descarregamento, acondicionamento e demais encargos necessários à entrega dos materiais no endereço indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. Eventuais atrasos na entrega ou situações que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente pelo FORNECEDOR, de forma prévia ao vencimento do prazo, acompanhados da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise e anuência da Administração.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em suas embalagens originais, quando aplicável, sem avarias, acompanhados das informações de identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando exigidos pela legislação pertinente.

7.5. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao FORNECEDOR promover sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.6. Os atrasos injustificados, o descumprimento das obrigações contratuais ou a entrega de materiais em desacordo com as especificações constituirão infração contratual, sujeitando o FORNECEDOR às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

8.2. A execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da Portaria nº 1393/2026 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Compete à FISCALIZAÇÃO, dentre outras atribuições:

a) Fiscalizar o fornecimento dos materiais de construção e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sem que essa fiscalização exclua ou diminua a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações assumidas e da legislação aplicável;

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências determinadas, os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

c) Orientar o FORNECEDOR quanto aos procedimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e EPIs, quando pertinente;

d) Acompanhar a execução do objeto, os prazos de entrega, as solicitações de fornecimento e demais condições pertinentes à contratação;

e) Conhecer detalhadamente a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual equivalente e as cláusulas neles estabelecidas;

f) Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais e EPIs entregues, rejeitando aqueles que não atenderem às especificações e aos requisitos estabelecidos;

g) Determinar a suspensão do recebimento dos produtos quando constatada irregularidade que comprometa sua conformidade, qualidade ou segurança, até que seja sanada;

h) Dirimir dúvidas e apontar eventuais omissões ou discrepâncias nas especificações, submetendo ao gestor ou à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;

i) Emitir atestados ou registros de recebimento dos materiais e EPIs fornecidos, após a verificação de sua conformidade com as condições da contratação;

j) Estabelecer diretrizes e manter comunicação com o FORNECEDOR sobre assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente;

k) Solicitar ao FORNECEDOR a correção de procedimentos inadequados e a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações;

l) Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

m) Exigir o cumprimento dos prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

n) Indicar ao gestor a necessidade de glosas, quando cabíveis, e sugerir a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR em razão do inadimplemento das obrigações;

o) Levar ao conhecimento de seus superiores as situações que ultrapassem suas possibilidades de correção;

p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes;

q) Solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico para avaliação da conformidade dos materiais e EPIs fornecidos;

r) Verificar e atestar o fornecimento, encaminhando os registros necessários para as providências administrativas pertinentes;

s) Zelar pela fiel execução do objeto e pelo atendimento integral às especificações estabelecidas.

8.5. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. A Administração poderá convocar representante do FORNECEDOR para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) Designar servidores para as atividades de gestão e fiscalização do fornecimento, dirimindo dúvidas do FORNECEDOR e zelando pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições e os prazos pactuados;

d) Encaminhar ao FORNECEDOR as solicitações de fornecimento necessárias à execução do objeto;

e) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidas;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR;

g) Registrar as ocorrências de atraso ou de descumprimento das especificações durante a execução do objeto, adotando as providências cabíveis e comunicando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

i) Solicitar a substituição ou devolução dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

j) Solicitar o ressarcimento dos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quando cabível e observadas as disposições legais e contratuais.

9.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

9.2.1. Realizar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote, prazo de garantia e validade.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

9.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

9.2.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida justificativa para análise da Administração.

9.2.5. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.7. Garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, observando os prazos e as condições de garantia previstos na legislação, nas especificações dos itens e nos documentos do fabricante, quando aplicáveis, substituindo os produtos defeituosos sem ônus para a Administração.

9.2.8. Manter atualizado o número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação disponibilizado para o recebimento de solicitações e comunicações da Administração.

9.2.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando legalmente admitido e previamente autorizado pela Administração.

9.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados a bens e instalações da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência do fornecimento, observadas as responsabilidades legais e contratuais.

9.2.11. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente.

9.2.12. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote e adoção do modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A seleção do fornecedor observará a sequência ordinária das fases do procedimento licitatório, com o recebimento das propostas, etapa de lances, julgamento e, posteriormente, verificação da habilitação do licitante vencedor, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

10.1.2. O critério de julgamento pelo menor preço por lote busca assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando as características do objeto, os períodos de disponibilização e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou contratação com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais disponíveis, inclusive:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

c) demais cadastros oficiais pertinentes à verificação da regularidade e das condições para contratação.

10.1.4. A Administração realizará, durante a análise dos documentos de habilitação, consultas destinadas a verificar a existência de impedimentos indiretos à contratação, especialmente quando houver indícios de utilização de pessoa jurídica para contornar sanções administrativas aplicadas a outra empresa ou responsável.

10.1.5. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas ou indícios de tentativa de burla às sanções administrativas, a Administração realizará as diligências necessárias para esclarecimento dos fatos, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, identidade ou similaridade de objetos sociais, relações empresariais e demais circunstâncias relevantes.

10.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à eventual decisão administrativa que possa resultar em sua inabilitação ou impedimento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes daqueles correspondentes ao licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e aquelas decorrentes da própria natureza do documento.

10.1.8. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza ou por disposição legal, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como os atestados de capacidade técnica, quando admitida sua utilização nos termos do Edital.

10.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças nos números de documentos relativos às certidões de regularidade fiscal e ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

10.2. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1. O licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma estabelecida no Edital e nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos necessários e proporcionais às características do objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo**, **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) **Documento de Identificação Civil** (RG/CPF, CNH, ou outro documento de identificação válido com foto) do Empresário/Sócios;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2 A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) a inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

f) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação

da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Agente de Contratação:

a. **Declaração** de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
b. **Declaração** que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
c. **Declaração** que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
d. **Declaração** de que não emprega menor
e. **Declaração** de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC;
f. **Declaração de responsabilidade**
g. **Declaração** de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
h. **Declaração** de elaboração independente de proposta;
i. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5.2 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do

link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 14.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2**.** Ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações administrativas acima descritas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA: aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista no subitem 13.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

II – MULTA: aplicada conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos nesta cláusula, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **Multa moratória de 1% (um por cento)** sobre o valor dos materiais em atraso, por dia de atraso

injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção de outras medidas cabíveis, quando configurada a inexecução contratual;

b) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** sobre o valor da obrigação contratual inadimplida, pelo descumprimento de cláusulas ou condições contratuais que não possuam penalidade específica, desde que a infração não justifique sanção mais grave;

c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor dos materiais rejeitados, quando o FORNECEDOR deixar de substituí-los ou corrigi-los no prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal da irregularidade;

d) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou comprometa o atendimento das necessidades públicas;

e) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total injustificada do objeto, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

13.2.1. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as disposições do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento, promova a conversão em multa compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.3. A aplicação das multas não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, quando ainda possível e conveniente, nem afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados.

13.2.4. As multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR ou da garantia prestada, quando houver, observadas as disposições legais.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como às infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de participar de licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itagibá-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições legais.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a adequada fundamentação da decisão administrativa.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo que assegure ao CONTRATADO/FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.1. Para aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6.3. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. Na ausência de créditos ou garantia suficientes para satisfação dos valores devidos, a Administração poderá promover a cobrança administrativa e, posteriormente, a inscrição do débito em dívida ativa,

observada a legislação aplicável.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa aplicada, o transcurso dos prazos mínimos legais, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

13.13. A competência para aplicação das sanções observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, cabendo ao Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e às autoridades administrativas competentes, nos limites de suas atribuições e eventuais delegações, a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

14.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

15.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

15.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

15.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

15.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

15.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas,

ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

15.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

15.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes sobre os valores devidos, observando-se a legislação tributária vigente e aplicável, especialmente quanto ao ISS, IR e demais tributos eventualmente incidentes, conforme o enquadramento fiscal da contratada e a natureza do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou dispensa de retenção, devidamente comprovadas.

15.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições e vantagens do preço.

16.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, respeitado o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação deverá indicar, de forma expressa, o novo prazo e o quantitativo renovado.

16.3 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

17.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

17.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o

fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 Cancelamento dos preços registrados

18.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço, constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato originário deste processo, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 Lei Federal 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.3. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Itagibá, em _____/_____/_____

_____

Daniel Avelar Sampaio Ferreira
Setor de Planejamento

Ciente,

_____

Marcos Iris Barra Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Público

ANEXO 02
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo**, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) **Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário**;

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

IV. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2. As **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f) Prova de **Regularidade Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, *de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

OBSERVAÇÕES:

I. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

II. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

III. Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.3 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.3.1 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.4.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

11.5 OUTROS DOCUMENTOS

16.5.1 Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro:

a. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
b. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
c. Declaração que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;
d. Declaração de que não emprega menor
e. Declaração de Enquadramento no regime ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006;
f. Declaração de responsabilidade
g. Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
h. Declaração de elaboração independente de proposta;
i. Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato.

11.5.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. **Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU)**: CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

b. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU):** Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

16.5.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

LICITAÇÃO Nº:		**ABERTURA**: .....
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.		**HORÁRIO**: .....
TIPO: MENOR PREÇO		**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço por lote
OBJETO:		
LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		**CNPJ:**
e-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		**DADOS BANCÁRIOS:**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:		**CPF:**

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇO

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1		VDR			
Valor total do lote é de R$					

I - O Prazo e Forma de entrega serão em conformidade com o Edital;

II - A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias da abertura das propostas;

III – Declaramos que, aceitamos, concordamos e que cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações, descritas neste Edital;

IV - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

( ) de MICROEMPRESA [ou] ( ) de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Itagibá/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Itagibá-Ba, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os devidos fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que:

1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
2. Não possui em seu quadro societário, de administradores ou representantes legais, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do disposto no **artigo 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ... de ..... de 2026.

_____

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 12

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Pela presente, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob nº 13.701.966/0001-06, com sede administrativa na Rua Chile nº. 01, Centro, Itagibá-Ba, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do seu titular, ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme decreto 6.534, de 22 de Abril de 2026, o **Sr. Marcos Iris Barra Silva**, brasileiro, casado, portador do da cédula de identidade nº 5.039 -31 emitida por SSP/BA e CPF nº 928. -49, residente e domiciliado na Rua Cipriano Brás Nascimento, nº 396, Amaralina, Itagibá-BA, sendo também denominado simplesmente de Gerenciador, e do outro lado, a empresa _____, situada à _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a seguir denominado **FORNECEDOR**, considerando o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 para REGISTRO DE PREÇOS ATA nº ...../20..., publicada no Diário Oficial do Município de Itagibá-BA, processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços do FORNECEDOR indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades aderidas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 5.727, de 28 de julho de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **.....** especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico c/c Procedimento Auxiliar de Registro de Preços nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta de Adesão, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total (R$)**
1				**R$**	
Valor total do lote é de **R$**					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itagibá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante prerrogativas do decreto 6.534, de 22 de abril de 2026, os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Transporte.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e Diário Oficial do município podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção das condições e vantagens do preço.

5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, respeitado o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação deverá indicar, de forma expressa, o novo prazo e o quantitativo renovado.

5.3. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência a partir da sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.727/2022.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação de fornecimento emitida pelo setor competente. Cada solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contado do seu recebimento pelo fornecedor.

6.2. O fornecimento ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no edital, na ata e nas solicitações de fornecimento.

6.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e resistentes, compatíveis com suas características, de modo a protegê-los contra danos e preservar sua integridade durante o transporte, a descarga e o armazenamento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues íntegros, sem sinais de violação ou avarias, e atender às normas técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança aplicáveis a cada item. Quando exigível, deverão apresentar certificações, selos ou registros previstos na legislação pertinente, inclusive a certificação do INMETRO ou o Certificado de Aprovação (CA) para os EPIs, conforme aplicável ao produto.

6.5. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar identificação e informações claras, tais como fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso e conservação, conforme a natureza do item e as exigências legais pertinentes.

6.6. Os preços deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga e demais encargos incidentes, de modo que os produtos sejam entregues

no local indicado na solicitação de fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.

6.7. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em condições adequadas de utilização. Quando houver garantia de fábrica ou garantia legal aplicável, o fornecedor deverá entregar os respectivos termos ou documentos, conforme a natureza do item.

6.8. A garantia, quando aplicável, deverá abranger os defeitos de fabricação e observar o prazo e as condições estabelecidos pelo fabricante, pela legislação pertinente e pelas especificações do item, sem prejuízo das responsabilidades do fornecedor.

6.9. Para equipamentos ou produtos cuja especificação estabeleça prazo mínimo de garantia, deverá ser observado o prazo indicado na descrição do respectivo item.

6.10. Havendo prazo de garantia expressamente previsto na especificação de determinado item, prevalecerá esse prazo. Para os demais itens, serão observadas a garantia legal e, quando existente, a garantia oferecida pelo fabricante.

6.11. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo previsto na solicitação de fornecimento, o fornecedor deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível e, sempre que viável, com pelo menos 1 (um) dia de antecedência, apresentando as razões do impedimento e a previsão de entrega. A eventual prorrogação dependerá de análise e autorização do setor competente, sem afastar a aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

6.12. O fornecedor será responsável pelos danos causados aos produtos em decorrência de acondicionamento, manuseio, transporte ou descarga inadequados, devendo providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos itens avariados ou em desconformidade com as especificações.

6.13. A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento do objeto após a assinatura do instrumento contratual e o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração. Os materiais de construção e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, devendo cada solicitação ser atendida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.14. Os materiais decorrentes do presente processo deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na Praça Tote Lomanto, Centro, Itagibá-BA, conforme os quantitativos e especificações constantes na respectiva Ordem de Fornecimento. Será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR o custeio de todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais encargos necessários à entrega dos materiais no endereço indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.15. Eventuais atrasos na entrega ou situações que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente pelo FORNECEDOR, de forma prévia ao vencimento do prazo, acompanhados da respectiva justificativa, ficando sua aceitação condicionada à análise e anuência da Administração.

6.16. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, em suas embalagens originais, quando aplicável, sem avarias, acompanhados das informações de identificação do fabricante, lote e prazo de validade, quando exigidos pela legislação pertinente.

6.17. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as

especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao FORNECEDOR promover sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.18. Os atrasos injustificados, o descumprimento das obrigações contratuais ou a entrega de materiais em desacordo com as especificações constituirão infração contratual, sujeitando o FORNECEDOR às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, no contrato e demais normas aplicáveis.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos serão solicitados através de Solicitação de Fornecimento e deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, valor unitário e total, quantidade, fabricação, lote e/ou validade dos produtos.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

15.3 Os preços dos itens do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

8.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8.6 A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizada cópia digital mensal das certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais digitalizadas, assim como apresentação da declaração de estar em dia com todas as obrigações trabalhistas

8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO/FORNECEDOR enquanto exista pendência, que impeça sua liquidação, quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável e os entendimentos consolidados dos tribunais competentes, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.8 O descumprimento, pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.9 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO/FORNECEDOR, nos termos deste contrato.

8.10 No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO/FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.11 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO/FORNECEDOR.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias incidentes sobre os valores devidos, observando-se a legislação tributária vigente e aplicável, especialmente quanto ao ISS, IR e demais tributos eventualmente incidentes, conforme o enquadramento fiscal da contratada e a natureza do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de isenção, não incidência ou dispensa de retenção, devidamente

comprovadas.

8.14.1 O CONTRATADO/FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO/FORNECEDOR que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Ao CONTRATADO/FORNECEDOR que incorrer nas infrações administrativas acima descritas poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – ADVERTÊNCIA: aplicável exclusivamente à infração administrativa prevista no subitem 13.1, alínea "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

II – MULTA: aplicada conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos nesta cláusula, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **Multa moratória de 1% (um por cento)** sobre o valor dos materiais em atraso, por dia de atraso injustificado na entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da adoção de outras medidas cabíveis, quando configurada a inexecução contratual;

b) **Multa compensatória de 2% (dois por cento)** sobre o valor da obrigação contratual inadimplida, pelo descumprimento de cláusulas ou condições contratuais que não possuam penalidade específica, desde que a infração não justifique sanção mais grave;

c) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor dos materiais rejeitados, quando o FORNECEDOR deixar de substituí-los ou corrigi-los no prazo estabelecido pela Administração, após comunicação formal da irregularidade;

d) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial que cause prejuízo relevante à Administração ou comprometa o atendimento das necessidades públicas;

e) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total injustificada do objeto, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

9.2.1. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observadas as disposições do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento, promova a conversão em multa compensatória, com a consequente extinção unilateral do contrato, quando cabível, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. A aplicação das multas não impede a Administração de exigir o cumprimento da obrigação contratual, quando ainda possível e conveniente, nem afasta o dever de reparação integral dos danos eventualmente causados.

9.2.4. As multas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao FORNECEDOR ou da garantia prestada, quando houver, observadas as disposições legais.

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, bem como às infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i", quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de participar de licitações ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itagibá-BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as disposições legais.

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: aplicável às infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 13.1, bem como às infrações previstas nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme art. 156, § 9º, da Lei

nº 14.133/2021.

9.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade e a adequada fundamentação da decisão administrativa.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo que assegure ao CONTRATADO/FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Para aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observadas as disposições do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao CONTRATADO/FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.1. Na ausência de créditos ou garantia suficientes para satisfação dos valores devidos, a Administração poderá promover a cobrança administrativa e, posteriormente, a inscrição do débito em dívida ativa,

observada a legislação aplicável.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida legislação, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO/FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Administração deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros oficiais pertinentes, especialmente no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa aplicada, o transcurso dos prazos mínimos legais, o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

9.13. A competência para aplicação das sanções observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, cabendo ao Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e às autoridades administrativas competentes, nos limites de suas atribuições e eventuais delegações, a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

10.1.1 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da referida Lei.

10.2. A execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados a partir da Portaria nº 1393/2026 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos

defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Compete à FISCALIZAÇÃO, dentre outras atribuições:

a) Fiscalizar o fornecimento dos materiais de construção e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), sem que essa fiscalização exclua ou diminua a responsabilidade do FORNECEDOR pelo cumprimento das obrigações assumidas e da legislação aplicável;

b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências determinadas, os incidentes verificados e os resultados dessas medidas;

c) Orientar o FORNECEDOR quanto aos procedimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais e EPIs, quando pertinente;

d) Acompanhar a execução do objeto, os prazos de entrega, as solicitações de fornecimento e demais condições pertinentes à contratação;

e) Conhecer detalhadamente a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual equivalente e as cláusulas neles estabelecidas;

f) Verificar a qualidade e a quantidade dos materiais e EPIs entregues, rejeitando aqueles que não atenderem às especificações e aos requisitos estabelecidos;

g) Determinar a suspensão do recebimento dos produtos quando constatada irregularidade que comprometa sua conformidade, qualidade ou segurança, até que seja sanada;

h) Dirimir dúvidas e apontar eventuais omissões ou discrepâncias nas especificações, submetendo ao gestor ou à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;

i) Emitir atestados ou registros de recebimento dos materiais e EPIs fornecidos, após a verificação de sua conformidade com as condições da contratação;

j) Estabelecer diretrizes e manter comunicação com o FORNECEDOR sobre assuntos relacionados à execução da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente;

k) Solicitar ao FORNECEDOR a correção de procedimentos inadequados e a substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações;

l) Exigir o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes;

m) Exigir o cumprimento dos prazos, locais de entrega e demais condições pactuadas;

n) Indicar ao gestor a necessidade de glosas, quando cabíveis, e sugerir a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR em razão do inadimplemento das obrigações;

o) Levar ao conhecimento de seus superiores as situações que ultrapassem suas possibilidades de correção;

p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes;

q) Solicitar, quando necessário, o assessoramento técnico para avaliação da conformidade dos materiais e EPIs fornecidos;

r) Verificar e atestar o fornecimento, encaminhando os registros necessários para as providências administrativas pertinentes;

s) Zelar pela fiel execução do objeto e pelo atendimento integral às especificações estabelecidas.

10.5. As comunicações entre a Administração e o FORNECEDOR deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. A Administração poderá convocar representante do FORNECEDOR para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Constitui-se obrigação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio do **Órgão Gerenciador**:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;

b) Designar servidores para as atividades de gestão e fiscalização do fornecimento, dirimindo dúvidas do FORNECEDOR e zelando pelo cumprimento das disposições deste Termo de Referência;

c) Efetuar o pagamento devido, conforme as condições e os prazos pactuados;

d) Encaminhar ao FORNECEDOR as solicitações de fornecimento necessárias à execução do objeto;

e) Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidas;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do FORNECEDOR;

g) Registrar as ocorrências de atraso ou de descumprimento das especificações durante a execução do objeto, adotando as providências cabíveis e comunicando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

i) Solicitar a substituição ou devolução dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

j) Solicitar o ressarcimento dos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, quando cabível e observadas as disposições legais e contratuais.

11.2. Constitui-se obrigação do **FORNECEDOR**:

11.2.1. O CONTRATADO/FORNECEDOR obriga-se a:

a. Realizar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, lote, prazo de garantia e validade.

b. Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.

c. Atender prontamente às exigências da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

d. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do vencimento do

prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida justificativa para análise da Administração.

e. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

f. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

g. Garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, observando os prazos e as condições de garantia previstos na legislação, nas especificações dos itens e nos documentos do fabricante, quando aplicáveis, substituindo os produtos defeituosos sem ônus para a Administração.

h. Manter atualizado o número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação disponibilizado para o recebimento de solicitações e comunicações da Administração.

i. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando legalmente admitido e previamente autorizado pela Administração.

j. Responsabilizar-se pelos danos causados a bens e instalações da CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência do fornecimento, observadas as responsabilidades legais e contratuais.

k. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pela CONTRATANTE, pelo gestor ou pelo fiscal da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual equivalente.

l. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que atendam às especificações técnicas, às normas aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DA VALIDADE

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e publicação no Diário Municipal do Município.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.1.1. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

13.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.727/2022;

13.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.1.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.1.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.2 Cancelamento dos preços registrados

14.2.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

14.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É dever do fornecedor registrado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O FORNECEDOR é obrigado a fornecer o objeto deste termo, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal

de modo a formar, perante o público, uma boa imagem do MUNICÍPIO e do próprio FORNECEDOR.

16.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16.4 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

16.5 O compromisso para execução dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itagibá, em ..... de ..... de 2026.

_____

Marcos Iris Barra Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ-BA
Órgão Gerenciador

_____

[Representante Legal]
[Razão Social]
FORNECEDOR

Testemunhas:

_____
RG:

_____
RG:

PARECER JURÍDICO	**PUBLICAÇÃO**
Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por o mesmo não infringir as disposições pertinentes à matéria. Itagibá - BA, xx de xxxxx de 2026. _____ Setor Jurídico	Nos termos do art. 72, § único da Lei Federal nº. 14.133/21 a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ - BA publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito. Itagibá - BA, xx de xxxxx de 2026. _____ Setor de Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXO 13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Decreto Municipal nº 5.727/2022

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Setor de Planejamento
E-mail:	secretariadeinfraitagiba@gmail.com
Telefone:	73 3244-2120
Servidor responsável pela Demanda:	Lorena Rhillary Maia Santos

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Itagibá-BA, além de suas atribuições relacionadas ao planejamento, à execução e à fiscalização de obras e serviços públicos, atua como responsável pelo levantamento, identificação e consolidação das demandas de materiais de construção apresentadas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município. Nesse contexto, o presente processo tem por finalidade atender às necessidades comuns da Administração Municipal, assegurando o fornecimento de materiais de construção destinados ao desenvolvimento de atividades de manutenção, conservação, recuperação, reforma e adequação de prédios públicos, vias, praças, equipamentos e demais estruturas municipais.

A necessidade desses materiais abrange diferentes áreas da Administração Pública, considerando que as diversas Secretarias possuem demandas recorrentes relacionadas à conservação e à manutenção dos espaços e equipamentos utilizados na prestação dos serviços públicos. Escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, espaços esportivos, praças e demais instalações municipais necessitam de insumos como cimento, areia, brita, blocos, ferragens, tintas e outros materiais indispensáveis à realização de intervenções preventivas, corretivas e emergenciais.

Dessa forma, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos centralizar o levantamento das necessidades informadas pelos órgãos demandantes, promovendo a consolidação dos quantitativos e o planejamento do processo, de modo a possibilitar o atendimento coordenado das demandas das diversas Secretarias, observadas as respectivas necessidades e finalidades de utilização dos materiais.

A indisponibilidade desses insumos poderá comprometer a execução de serviços de manutenção, ocasionar atrasos ou paralisações de intervenções, acelerar a deterioração do patrimônio público e dificultar o atendimento tempestivo de situações emergenciais, com reflexos diretos na continuidade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, a instauração do presente processo justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o atendimento das demandas de materiais de construção das diversas Secretarias do Município de Itagibá-BA, mediante planejamento centralizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público,

previstos na Lei nº 14.133/2021. A iniciativa busca racionalizar as aquisições, promover melhor organização das necessidades administrativas e garantir a disponibilidade dos insumos necessários à conservação do patrimônio público e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 Condições Gerais:

- **Conformidade Legal e Fiscal**

Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, assegurando que a empresa atue dentro da legalidade e da responsabilidade social.

Alinha-se ao interesse público ao garantir que recursos municipais sejam aplicados em fornecedores idôneos.

- **Capacidade de Fornecimento Regular e Contínuo**

Garantia de fornecimento dos materiais de construção em quantidade e prazos adequados às demandas da Secretaria.

Atende à necessidade de continuidade dos serviços de infraestrutura e de resposta a emergências.

- **Qualidade dos Materiais**

Atendimento às normas técnicas da ABNT e demais regulamentos pertinentes, assegurando durabilidade e segurança das obras e serviços.

Contribui para a conservação do patrimônio público e evita desperdícios de recursos.

- **Logística e Prazo de Entrega**

Capacidade de entrega ágil no território municipal, inclusive em prazos reduzidos para demandas emergenciais.

Garante eficiência operacional e reduz impactos negativos em situações urgentes.

- **Requisitos Técnico-Operacionais**

Comprovação de experiência anterior no fornecimento de materiais de construção em escala compatível com as necessidades do Município, por meio de atestados de capacidade técnica.

Necessário para demonstrar que a empresa já desempenhou serviços semelhantes com qualidade e regularidade, reduzindo riscos de inadimplência ou atrasos.

Práticas de Sustentabilidade a Serem Exigidas

- **Gestão de Resíduos**

Entrega dos materiais com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, incentivando logística reversa.

- **Eficiência Energética e Redução de Impactos**

Priorizar insumos de menor impacto ambiental em sua produção ou transporte (ex.: cimento de baixo teor de carbono, tintas à base de água).

- **Responsabilidade Social e Local**

Incentivo ao uso de fornecedores locais ou regionais, quando possível, para reduzir emissões de transporte e fomentar a economia local.

- **Conformidade Ambiental**

Exigência de que os fornecedores possuam licenciamento ou certificações ambientais quando aplicável (ex.: ISO 14001 ou equivalente).

Esses requisitos garantem que a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos tenha acesso a materiais de construção adequados, entregues com agilidade e qualidade, assegurando a preservação do patrimônio público e a execução contínua dos serviços essenciais. Já as práticas de sustentabilidade reforçam o compromisso da Administração com a eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental**,** em consonância com o interesse público e os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Condições especiais:

2.2.1 A Empresa a ser contratada deverá possuir CNAE específico do objeto pleiteado. As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

a) **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b**) As HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

c) **A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

d**) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

I - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2.3 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, implicando em uma possível contratação ou fornecimento continuado?

A solução deverá estar disponibilizada por 12 meses, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/2021.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO

QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

( ) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender à demanda da Administração Municipal, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, acessórios e demais materiais

correlatos, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como a necessidade de assegurar o abastecimento das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município.

Alternativa 1 – Aquisição integral dos materiais em uma única contratação, com entrega imediata.

Consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos quantitativos totais estimados, com fornecimento integral dos materiais em uma única entrega.

Vantagens: possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais em razão do volume adquirido, redução da quantidade de procedimentos administrativos e maior disponibilidade imediata dos materiais para utilização pelas unidades requisitantes.

Desvantagens: necessidade de maior disponibilidade orçamentária e financeira, demanda por espaço físico adequado para armazenamento, possibilidade de deterioração ou perda de materiais, imobilização de recursos públicos em estoques e risco de aquisição de quantidades superiores às necessidades imediatas da Administração.

Alternativa 2 – Aquisições individualizadas conforme o surgimento das necessidades.

Consiste na realização de procedimentos de aquisição específicos à medida que as demandas forem identificadas pelas Secretarias e unidades administrativas.

Vantagens: aquisição mais próxima da necessidade efetiva, redução da formação de estoques e possibilidade de adequação dos quantitativos às demandas pontuais.

Desvantagens: multiplicidade de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, maior demanda de trabalho dos setores envolvidos, risco de descontinuidade no fornecimento e possibilidade de perda de economia de escala, além da dificuldade de garantir atendimento tempestivo às necessidades das unidades municipais.

Alternativa 3 – Contratação de fornecedor único para fornecimento de todos os materiais.

Consiste na concentração do fornecimento dos materiais de construção, EPIs, ferramentas e demais itens correlatos em um único fornecedor, mediante contratação que contemple a integralidade do objeto.

Vantagens: centralização da gestão do fornecimento, simplificação do acompanhamento administrativo e possibilidade de negociação de condições comerciais em razão do volume global da aquisição.

Desvantagens: restrição da competitividade, uma vez que nem todos os fornecedores possuem capacidade de comercializar a diversidade de materiais pretendidos; possível elevação dos preços em razão da concentração do objeto; dependência de um único fornecedor e risco de comprometimento do abastecimento caso ocorra alguma dificuldade de execução.

Alternativa 4 – Realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado.

Consiste na realização de procedimento licitatório competitivo, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com seleção dos fornecedores pelo critério de menor preço e fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração.

Vantagens: possibilidade de aquisição gradual dos materiais, conforme a necessidade de cada Secretaria; redução da necessidade de formação e manutenção de grandes estoques; melhor planejamento dos recursos orçamentários e financeiros; ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de mercado; possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos; redução da necessidade de instauração de procedimentos licitatórios sucessivos e maior flexibilidade na gestão do abastecimento.

Desvantagens: necessidade de planejamento adequado dos quantitativos estimados, acompanhamento periódico dos preços registrados e gerenciamento das solicitações de fornecimento; possibilidade de variações de preços no mercado e necessidade de controle rigoroso dos prazos de entrega e da qualidade dos materiais fornecidos.

CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a **Alternativa 4 – realização de licitação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado**, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

A escolha fundamenta-se na diversidade dos materiais pretendidos, na variabilidade das demandas apresentadas pelas diferentes Secretarias e na necessidade de manter o abastecimento de forma contínua, sem impor à Administração a obrigação de adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os fornecimentos ocorram de maneira gradual, mediante solicitações específicas, conforme as necessidades efetivamente identificadas, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos, redução de custos com armazenamento e prevenção de aquisições desnecessárias.

Assim, a solução escolhida demonstra-se a mais adequada e vantajosa para a Administração, por assegurar maior flexibilidade no fornecimento, competitividade e economicidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

Solução Escolhida:

Aplicação do Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, para a seleção de fornecedores e fixação de preços de materiais de construção, englobando EPIs e equipamentos, visando aquisições futuras e eventuais.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para atender às necessidades do Município de Itagibá/BA, considerando a diversidade dos materiais de construção, equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais materiais correlatos, bem como a variabilidade e a natureza contínua das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Características Técnicas: O fornecimento sob demanda permite que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades requisitantes, reduzindo a necessidade de formação de grandes estoques e de estrutura própria de armazenamento. Essa característica

é especialmente relevante diante da diversidade dos itens, que possuem condições distintas de conservação e acondicionamento.

Comparação com Outras Alternativas: Em comparação com a aquisição integral dos quantitativos estimados, o SRP reduz os riscos de deterioração, avarias, contaminação e desperdício de materiais, especialmente daqueles que exigem condições específicas de armazenamento, como cimento, cal e tintas. Dessa forma, possibilita que os produtos sejam entregues em condições adequadas de utilização, observadas as especificações e os requisitos de qualidade estabelecidos.

Alinhamento com a Infraestrutura Existente: A solução mostra-se compatível com a estrutura logística disponível na Administração Municipal, evitando a necessidade de investimentos adicionais em instalações e equipamentos destinados ao armazenamento de grandes volumes de materiais. A utilização da estrutura logística dos fornecedores contribui para racionalizar os recursos administrativos e operacionais do Município.

Flexibilidade e Escalabilidade: O SRP permite adequar os fornecimentos às diferentes necessidades das Secretarias, contemplando desde pequenas intervenções de manutenção até demandas de maior volume, conforme os quantitativos estimados e a disponibilidade orçamentária. Essa flexibilidade favorece o atendimento de necessidades programadas e eventuais demandas corretivas não previstas inicialmente.

Atendimento às Demandas: A existência de preços registrados e fornecedores previamente selecionados proporciona maior agilidade nas solicitações de fornecimento, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada necessidade, desde que observadas as condições da Ata de Registro de Preços e os requisitos legais aplicáveis.

Requisitos de Qualidade e Garantia: Os fornecedores deverão assegurar que os materiais entregues atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas aplicáveis, inclusive da ABNT, quando pertinentes, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem desconformidade, defeitos ou inadequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Conformidade Legal: O Sistema de Registro de Preços encontra previsão na Lei Federal nº 14.133/2021 constituindo instrumento adequado para contratações que, pelas características do objeto e pela necessidade de fornecimentos frequentes ou parcelados, demandem maior flexibilidade administrativa.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

Sob a perspectiva econômica, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta vantagens relacionadas à racionalização dos gastos públicos, à redução de custos operacionais e à adequação das aquisições às necessidades efetivas da Administração.

Análise de Custo-Benefício: O fornecimento parcelado reduz despesas indiretas relacionadas à manutenção de grandes estoques, incluindo espaço físico, organização, controle, movimentação e conservação dos materiais. Também diminui a exposição da Administração a perdas decorrentes de armazenamento inadequado, deterioração e utilização tardia dos produtos.

Impacto nos Custos Operacionais: A realização de um único procedimento licitatório para registro dos preços reduz a necessidade de instaurar sucessivos processos de aquisição durante a vigência da ata, simplificando os procedimentos administrativos e otimizando o trabalho dos setores responsáveis pelo planejamento, compras e fiscalização.

Potencial de Economia a Médio e Longo Prazo: A disponibilidade de fornecedores previamente selecionados e preços registrados favorece o atendimento tempestivo das demandas de manutenção e conservação, contribuindo para evitar o agravamento de problemas estruturais e a consequente realização de intervenções mais complexas e onerosas.

Adequação Orçamentária e Financeira: O modelo permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária, uma vez que o registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Preservação do Patrimônio Público: A disponibilidade de materiais para manutenção preventiva e corretiva contribui para a conservação dos prédios, equipamentos e demais estruturas públicas, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de investimentos futuros em reparações de maior dimensão.

CONCLUSÃO FINAL

Diante da análise realizada, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, constitui a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Itagibá/BA, por proporcionar flexibilidade no atendimento das demandas, ampliar a competitividade, reduzir custos de armazenamento e desperdícios e permitir que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária, assegurando maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

1. Metodologia de Cálculo
A estimativa dos quantitativos foi elaborada mediante análise técnica do histórico de consumo dos materiais de construção registrados durante a execução do contrato administrativo atualmente vigente, considerando um período aproximado de 12 meses de utilização. A metodologia adotada teve como parâmetro principal o consumo efetivo de cada item, permitindo que a estimativa refletisse as necessidades reais das Secretarias deste Município.
Para cada material foi realizada análise individualizada, sendo utilizado o quantitativo efetivamente consumido como base para definição da demanda futura. Sobre esse quantitativo foi aplicada uma margem técnica de segurança de 25%, destinada a absorver possíveis variações decorrentes do aumento das demandas operacionais, atendimentos emergenciais, manutenções preventivas e corretivas, ampliação das

frentes de serviço, além de oscilações naturais de consumo durante a vigência contratual.

Excepcionalmente, para os itens que não apresentaram consumo durante o período analisado, foram mantidos os quantitativos anteriormente licitados ou foram reduzidos em relação ao pedido anterior. Essa medida decorre da natureza eventual desses materiais, cuja utilização está condicionada ao surgimento de demandas específicas, imprevisíveis ou de baixa recorrência, não sendo possível concluir que a ausência de consumo no período represente desnecessidade administrativa.

A manutenção desses itens no processo visa resguardar a continuidade dos serviços públicos e garantir o atendimento tempestivo de necessidades que possam surgir durante a vigência da contratação, evitando desabastecimento, interrupção das atividades e a necessidade de realização de contratações emergenciais ou de novos procedimentos licitatórios para suprir demandas pontuais.

A metodologia adotada mostra-se a mais adequada ao presente caso por estar fundamentada em dados concretos de execução contratual e no histórico de consumo das unidades demandantes, conferindo maior confiabilidade à estimativa dos quantitativos. Essa abordagem reduz subjetividades, minimiza riscos de superdimensionamento ou subdimensionamento da contratação e proporciona maior precisão ao planejamento das aquisições, assegurando que os quantitativos estimados sejam compatíveis com a necessidade administrativa.

Além disso, a metodologia contempla as demandas de caráter contínuo, bem como aquelas de ocorrência eventual ou imprevisível, preservando a capacidade da Administração de atender prontamente às necessidades que possam surgir durante a vigência da contratação, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a estimativa elaborada observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, interesse público e da boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, constituindo base técnica suficiente para subsidiar a futura contratação.

2. Dados Históricos

A estimativa baseou-se nos registros de consumo dos materiais utilizados durante a execução do contrato atualmente vigente, abrangendo aproximadamente os últimos 12 meses de execução contratual.

A análise demonstrou comportamentos distintos entre os materiais:

- itens de uso contínuo apresentaram elevado índice de consumo, em diversos casos com estoque praticamente esgotado antes do término da vigência contratual;
- materiais destinados às manutenções rotineiras registraram consumo compatível com a demanda operacional da Secretaria;
- alguns itens não apresentaram consumo no período analisado, porém permanecem necessários para atendimento de ocorrências eventuais e imprevisíveis.

Verificou-se ainda que diversos materiais encontram-se atualmente com saldo reduzido ou totalmente consumidos, circunstância que motivou o início antecipado do novo procedimento licitatório, embora o contrato vigente permaneça válido até janeiro de 2027.

3. Fatores que Influenciaram a Estimativa

Na definição dos quantitativos foram considerados, dentre outros, os seguintes fatores:

- histórico real de consumo dos materiais;

- continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura urbana e rural;
- necessidade permanente de conservação de prédios públicos, vias públicas, drenagem, calçadas, praças e demais equipamentos públicos;
- possibilidade de ocorrência de serviços emergenciais;
- ampliação ou intensificação das frentes de trabalho da Secretaria;
- desgaste natural das estruturas públicas;
- atendimento às demandas encaminhadas pela população e demais órgãos da Administração Municipal.

Tais fatores justificam a adoção de quantitativos capazes de assegurar o abastecimento durante todo o período contratual, minimizando riscos de descontinuidade dos serviços.

4. Segmentação da Demanda

Considerando que a presente demanda contempla as necessidades de diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA, os quantitativos foram consolidados de forma global, a partir dos levantamentos realizados pelos órgãos participantes, observadas suas respectivas necessidades de materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais materiais correlatos.

A centralização dos quantitativos em um único procedimento visa otimizar o planejamento das aquisições, proporcionar ganhos de escala, ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos administrativos, sem prejuízo do atendimento individualizado das necessidades de cada Secretaria.

Dessa forma, embora os quantitativos tenham sido consolidados, o fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, mediante solicitações dos respectivos órgãos participantes, conforme suas necessidades operacionais, disponibilidade orçamentária e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5. Margem de Segurança

Foi adotada margem técnica de segurança correspondente a **25%** sobre o consumo efetivamente registrado para cada item.

A definição desse percentual teve por finalidade absorver possíveis oscilações de consumo ao longo da vigência contratual, contemplando situações como:

- atendimentos emergenciais;
- manutenções corretivas imprevisíveis;
- aumento da demanda por serviços públicos;
- ampliação das equipes ou frentes de serviço;
- perdas inerentes ao processo de execução.

A adoção dessa margem busca preservar a continuidade da prestação dos serviços públicos sem representar quantitativos excessivos, mantendo equilíbrio entre disponibilidade de materiais e racionalização dos recursos públicos.

6. Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada individualmente para todos os materiais constantes da contratação, utilizando a seguinte metodologia:

- **Itens com consumo registrado**

Consumo Histórico + 25% = Quantidade Estimada

- **Itens sem consumo registrado**

Para os materiais que não apresentaram consumo durante a execução contratual, foi realizada análise técnica considerando as potenciais execuções da futura contratação, a natureza do objeto e a possibilidade de ocorrência de demandas eventuais ao longo da vigência contratual. Constatou-se que a ausência de consumo no período analisado, por si só, não caracteriza desnecessidade administrativa, uma vez que tais materiais podem ser requisitados em situações específicas e imprevisíveis.

Assim, adotou-se o seguinte critério para a estimativa desses itens:

Quantidade Licitada Anteriormente = Quantidade Estimada

A manutenção dos quantitativos anteriormente licitados justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade dos materiais para atendimento de demandas de baixa recorrência ou eventual ocorrência, preservando a continuidade dos serviços públicos e evitando a necessidade de contratações emergenciais ou da instauração de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da contratação.

A memória de cálculo detalhada, contendo os quantitativos individualizados de todos os itens, bem como os critérios utilizados na definição das estimativas, integra os documentos da fase de planejamento da contratação.

7. Documentos de Suporte

A estimativa encontra respaldo nos seguintes documentos:

- histórico de consumo dos materiais registrado durante a execução do contrato vigente;
- planilha de memória de cálculo contendo todos os itens da contratação;
- levantamento de saldo contratual e estoque disponível;
- planejamento anual das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos bem como das demandas costumeiras ou agendadas pelas secretarias.

8. Conclusão

Com base na metodologia adotada, conclui-se que os quantitativos estimados representam, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, as necessidades consolidadas das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA, para o período de 12 (doze) meses.

A utilização do histórico de consumo como principal parâmetro, associada à análise individualizada dos materiais, à aplicação de margem técnica de segurança e à consideração dos itens de utilização eventual, proporciona maior confiabilidade à estimativa, reduzindo os riscos de desabastecimento e de superdimensionamento, além de favorecer o planejamento das aquisições e a continuidade dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

O valor estimado para o presente objeto foi estabelecido preliminarmente em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos reais), tendo como referência levantamentos de preços realizados em consultas a contratos administrativos vigentes ou recentemente celebrados por outros órgãos e entidades da Administração

Pública, considerando as especificações do objeto e os quantitativos inicialmente projetados neste Estudo Técnico Preliminar.

O valor definitivo a ser adotado no procedimento será aquele apurado e justificado na pesquisa de preços que instruirá o Termo de Referência, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

A adoção da licitação com adjudicação por **lotes** para o fornecimento de materiais de construção e correlatos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 40 e 47. O agrupamento de materiais de mesma natureza ou afinidade técnica permite maior racionalidade na organização do certame, considerando as características dos produtos e a dinâmica do mercado fornecedor.

Sob o aspecto técnico, essa estrutura facilita o planejamento dos fornecimentos, o controle de qualidade, o recebimento dos materiais e a fiscalização, além de reduzir a fragmentação das obrigações administrativas. Economicamente, possibilita o aproveitamento de ganhos de escala, a racionalização dos custos logísticos e operacionais e melhores condições comerciais, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A formação dos lotes também considera a capacidade de atendimento dos fornecedores locais e regionais, buscando conciliar competitividade e eficiência, sem impor agrupamentos desproporcionais que possam restringir a participação de interessados. Ademais, os materiais agrupados possuem afinidade e autonomia funcional, não dependendo de integração complexa para seu fornecimento.

Dessa forma, a adjudicação por lotes revela-se a alternativa mais adequada para conciliar vantagens técnicas e econômicas, simplificar a gestão dos fornecimentos, ampliar a competitividade e assegurar o melhor custo-benefício na satisfação das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente demanda possui natureza própria e independente, não estando condicionada à realização de outras contratações para sua execução. Embora possa apresentar relação operacional com outros serviços e aquisições promovidos pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente aqueles destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria dos prédios e espaços públicos, tais demandas não configuram dependência direta para o fornecimento dos materiais pretendidos.

Ressalta-se que os materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais itens correlatos constituem insumos de apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas, podendo ser utilizados em diferentes frentes de trabalho, conforme as necessidades identificadas.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes que condicionem a viabilidade da solução proposta, podendo o procedimento ser conduzido de forma autônoma, sem prejuízo de sua articulação com outras demandas administrativas e operacionais do Município.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com planejamento estratégico da prefeitura municipal de Itagibá de 2026-2029, e de acordo com o decreto municipal Nº 5.727/2022.

9.2 Se encontra no item 91 do PCA 2026

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

A aquisição de materiais de construção, englobando equipamentos de proteção individual (EPIs), ferramentas e demais materiais correlatos tem como objetivo alcançar os seguintes resultados, assegurando maior eficiência operacional, economicidade e qualidade na execução das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA:

1. Garantia de qualidade e continuidade dos serviços públicos: Disponibilizar materiais adequados e em conformidade com as especificações técnicas, proporcionando melhores condições para a execução de obras, reparos, manutenção e conservação dos prédios, espaços e equipamentos públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. Economicidade e otimização dos recursos públicos: Promover aquisições planejadas, com ampliação da competitividade e possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, reduzindo custos decorrentes de compras fragmentadas, emergenciais e da manutenção de estoques excessivos, além de favorecer a utilização racional dos recursos orçamentários.

3. Agilidade no atendimento das demandas administrativas e operacionais: Assegurar maior disponibilidade de materiais para atendimento das necessidades das Secretarias, permitindo respostas mais rápidas às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos e demais intervenções necessárias ao funcionamento dos serviços municipais.

4. Melhoria das condições de segurança do trabalho: Disponibilizar equipamentos de proteção individual adequados às atividades desenvolvidas pelos servidores e trabalhadores envolvidos nos serviços operacionais, contribuindo para a prevenção de acidentes e a observância das normas de saúde e segurança do trabalho.

5. Aprimoramento do planejamento e da gestão de materiais: Possibilitar o fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas de cada unidade administrativa, reduzindo desperdícios, perdas por armazenamento inadequado e aquisições desnecessárias, além de proporcionar maior controle sobre o consumo e a aplicação dos materiais.

Em síntese, a solução pretendida busca proporcionar melhores condições de funcionamento às diversas unidades administrativas, assegurar a continuidade dos serviços públicos, preservar o patrimônio municipal e promover a aplicação eficiente e econômica dos recursos públicos, em benefício da coletividade.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

Para assegurar a adequada execução da solução pretendida e o alcance dos resultados esperados, deverão ser observadas as seguintes providências prévias e medidas de organização administrativa:

1. Consolidação das demandas e padronização das especificações técnicas

As Secretarias e unidades participantes deverão identificar e consolidar suas necessidades, observando a compatibilidade dos materiais com as respectivas aplicações, de modo a estabelecer especificações claras, objetivas e padronizadas, evitando aquisições inadequadas ou incompatíveis com as finalidades pretendidas.

2. Planejamento logístico para recebimento e armazenamento dos materiais

Deverão ser organizadas as condições necessárias ao recebimento, à conferência e ao armazenamento dos materiais, observando suas características específicas de conservação, acondicionamento e segurança, de modo a prevenir perdas, deterioração e desperdícios.

3. Organização do controle de estoque e distribuição

As unidades responsáveis deverão adotar mecanismos de controle das entradas, saídas e distribuição dos

materiais, permitindo acompanhar o consumo, identificar necessidades de reposição e assegurar a adequada destinação dos produtos adquiridos.

4. Designação e orientação dos responsáveis pela fiscalização

Deverão ser designados os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com definição de atribuições e fluxos de comunicação com as Secretarias participantes, especialmente quanto ao acompanhamento das entregas, verificação da conformidade dos materiais e registro de eventuais irregularidades.

5. Planejamento das solicitações de fornecimento

As Secretarias deverão organizar suas solicitações de materiais conforme as necessidades efetivas, observando os quantitativos estimados, os prazos de entrega estabelecidos e a disponibilidade orçamentária, evitando pedidos desnecessários ou incompatíveis com o planejamento administrativo.

6. Orientação quanto ao uso racional e à sustentabilidade

Deverão ser incentivadas práticas de utilização racional dos materiais, redução de desperdícios, armazenamento adequado e destinação ambientalmente apropriada dos resíduos eventualmente gerados, observadas as normas aplicáveis.

A adoção dessas providências contribuirá para o adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o controle dos fornecimentos, a prevenção de falhas operacionais e a utilização eficiente dos recursos públicos, proporcionando melhores condições para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias e para a continuidade dos serviços municipais.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção pode gerar impactos ambientais e socioambientais relevantes, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, energia e à geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras e refugos. Entre os impactos negativos, destacam-se o consumo de matérias-primas como cimento, brita e madeira, além do descarte inadequado de resíduos de obra, que pode acarretar poluição do solo e da água. Como medidas mitigadoras, a Administração poderá exigir a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais de baixo impacto ambiental, a logística reversa para embalagens e sobras, bem como a destinação correta dos resíduos gerados.

12.2. A implementação de requisitos que privilegiem fornecedores com certificações ambientais e o fornecimento de materiais reciclados ou de maior durabilidade também pode contribuir para reduzir significativamente os efeitos negativos. Além disso, a conscientização e capacitação da equipe responsável pelo manuseio e aplicação dos materiais são essenciais para assegurar o uso racional de insumos, a minimização de desperdícios e a proteção do meio ambiente. Dessa forma, a contratação poderá garantir não apenas o atendimento às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, mas também a promoção de práticas alinhadas à sustentabilidade e ao desenvolvimento responsável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta Secretaria declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao Decreto Municipal nº 5.727/2022.

13.2 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com Decreto Municipal nº 5.727/2022, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3 Dessa forma, conclui-se que a presente contratação, mediante procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se técnica e economicamente viável, mostrando-se adequada ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas do Município de Itagibá/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contribuindo para o abastecimento planejado, a continuidade dos serviços públicos e a aplicação eficiente dos recursos municipais.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação
( ) Grau reservado: cinco anos.
( ) Grau secreto: quinze anos;
( ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Itagibá-BA, em ___/___/_____.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

_____
Responsável pela Formalização da Demanda
Lorena Rhillary Maia Santos
Assistente De Departamento

Ciente,

_____
Marcos Iris Barra Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos